

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT 16ª pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento** Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.trt16.jus.br, opção **Transparência> Licitações**.

<p>Contratação de empresa, através de Sistema de Registro de preços, para eventual prestação de serviço continuado de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita em todas as unidades da contratante, por 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.</p>	<p>Decreto 7.174? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>	<p>Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>Valor total estimado R\$ 39.714,34</p>	<p>Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p>Prazo para envio da proposta ajustada aos lances e declarações: no prazo de até 2 (duas) horas da convocação efetuada pelo pregoeiro Prazo para envio da documentação se necessária para confirmação dos documentos já apresentados: no prazo de até 2 (duas) horas da convocação efetuada pelo pregoeiro</p>	<p>Impugnações Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura, portanto até o dia 01/10/2021, para o endereço cpl@trt16.jus.br</p>	
<p>Pedidos de esclarecimentos Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura, portanto até o dia 01/10/2021, para o endereço cpl@trt16.jus.br</p>	<p align="center">Documentação de habilitação</p>	
<p>Requisitos básicos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Sicaf ou documentos equivalentes; 2. Certidão CNJ; 3. Certidão Portal Transparência; 4. Certidão CNDT; 5. Certidão negativa de feitos sobre falência; 6. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG); 	<p>Requisitos específicos</p> <p>7. Atestado de capacidade técnica, conforme item 7.6 do edital;</p> <p>Proposta ajustada</p> <p>8. Proposta de preço adequada ao último lance e declarações (itens 6.16, 6.17 e 6.19 do edital).</p>	
<p align="center">Adjudicação</p>		
<p>Adjudicação em lote unico</p>		

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PE nº 17/2021
PROCESSO Nº 1938/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br.,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – SRP – IRP n. 09/2021
PROCESSO Nº 1938/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 05/10/2021
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 13:00 hs
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 12, de 20 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1938/2021 torna público que realizará licitação, PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/2013, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e demais anexos parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, através de Sistema de Registro de preços, para eventual prestação de serviço continuado de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica em todas as unidades da contratante, por 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 Licitação aberta a ampla concorrência conforme devidamente justificado no subitem 1.9 do Termo de Referência.

1.3 A adjudicação será efetuada por preço global em lote único conforme devidamente justificado no item 4.2 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo V deste Edital.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.5 O órgão gerenciador do Registro de Preços será este Tribunal, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

2.3 Anexo III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

2.4 Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

2.5 Anexo V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.6 Anexo VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.7 Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

5.4 Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem (art. 5º, do Dec. 7.174.10):

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

III - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.4.1 Para fazer uso do direito de preferência prevista no item 5.4, o licitante deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7174/10.

5.5 As demais informações acerca do exercício do direito de preferência encontram-se no item 11 do edital.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante (juntas), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento;

6.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Decreto 10.024/2019).

6.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

6.7 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **no prazo de até duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6.9 DA PROPOSTA

6.10 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais o licitante deverá:

- a) **cotar o valor unitário por item.**
- b) **cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta.**

6.10.1 **A adjudicação de todos os itens será realizada por lote.**

6.11 No caso de dúvida quanto à especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

6.12 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.13 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.14 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.15 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.16 Definido no sistema a ordem de classificação, após lances e direito de preferência, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços, nos termos do Anexo IV deste Edital, parte integrante deste edital, contendo os itens, quantidade, valor unitário e total, bem como demais informações constantes daquele Anexo.

6.17 A proposta deverá conter, também, a declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, nos termos do Anexo III, parte integrante deste edital.

6.18 O licitante que exercer o direito de preferência previsto no art. 5º, do Dec. 7174/2010, deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7174/10:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

6.19 – A convocação para apresentação da proposta será feita através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta.

7.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG), que, nos termos do novo Decreto 10.024/2019, é concomitante à apresentação da proposta.

7.1.2 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

II Havendo restrição na regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

7.5.2 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.5.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1 (um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.2 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de emissão de certificados digitais em território nacional:

7.6.1.1 Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.6.1.2 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

7.6.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.6.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27 do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, PU, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública on line até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, caput e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 **Os lances deverão ser lançados pelo valor unitário do item.**

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, caput, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

11.1.1 Havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

11.1.1.1 Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lances finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.1.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.1.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 11.1.1.2 e controlado pelo sistema.

11.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem 11.1.1.2, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

11.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 11.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

11.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

11.1.8. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para exercerem o direito de preferência (inciso I, do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010).

11.1.8.1 Serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010);

11.1.8.2 A aplicação do exercício do direito de preferência (igualada a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

11.9 Inicia-se as convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para exercerem o direito de preferência (inciso I, do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010), através do sistema eletrônico.

11.9.1 Serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010);

11.9.2 A aplicação do exercício do direito de preferência (igualada a melhor proposta) será na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010;

11.10 Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

11.11 Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas

4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa

6º - Processo Produtivo Básico;

11.12 A aplicação das regras de preferência previstas nos subitens anteriores, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.1.1 Não será adjudicada proposta com itens contendo preços acima do estimado pela administração licitante;

13.1.1.2 A adjudicação será por lote, pelo critério de menor preço global.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

13.1.3.1 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência ou não apresentar o documento respectivo, será extinta a preferência relativa ao Decreto 7.174/2010, podendo ser alterada a ordem de classificação.

13.1.4 A não apresentação da proposta escrita se solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do licitante;

13.1.5 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.7 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.8 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor de R\$ 39.714,34 (trinta e nove mil, setecentos e catorze reais e trinta e quatro centavos).

13.2 DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por análise dos documentos complementares solicitados, necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados. (art. 26 § 9º e 43 caput e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019)

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do item 7.4.6, subitem II deste Edital;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor. (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, PU, do Decreto 10.024/2019)

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no

prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, será efetuada, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior

encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.4 Homologado o resultado deste Pregão, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.4.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.4.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.5 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.8 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8.1 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.8.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.3 O registro a que se refere o subitem 17.8, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.8.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 17.8, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.8.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 17.8 será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.8.6 O anexo que trata o subitem 17.8, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema.

17.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.10 A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

17.11 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.11.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.11.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.12.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º](#) da Lei nº 10.520, de 2002.

17.13.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 17.13 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

17.14.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.14.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.14.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.14.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

17.16 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

17.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I - deixar de assinar o contrato;
- II - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- III - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo;
- VI - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- VII - não assinar o contrato no prazo estabelecido;e,
- VIII - cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3 As sanções previstas no subitem 18.2, inc. I, III, IV e V, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 3 e 4:

TABELA 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 4

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU

	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
	Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de		
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
	Validar e avaliar corretamente as documentações necessárias para emissão e validação dos certificados digitais	01
	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato de prestação dos serviços, no prazo máximo, de 10 (dez) dias a contar da convocação, por escrito.

19.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual e da ata de registro de preços. (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019);

19.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019);

19.4 O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/93;

19.5 Demais condições contratuais constam no item 22, do Termo de Referência, e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

20.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, atualizados;

20.3. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DO REAJUSTE CONTRATUAL

21.1 Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

21.2 Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

21.3 Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual;

21.4 A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 21.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

21.5 O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;

21.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

21.6.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

21.6.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

21.7 O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos.

21.8 O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

22.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

22.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

22.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

22.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

22.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

22.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

22.10 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

22.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

22.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

22.17 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

22.18 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

22.19 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 17 de setembro de 2021.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

Contratação de empresa, através de Sistema de Registro de preços, para eventual prestação de serviço continuado de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica em todas as unidades da CONTRATANTE, por 30(trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. *A Tabela 1 apresenta os itens do pregão eletrônico. A primeira coluna informa o lote; a segunda o item; a terceira, a descrição dele; a quarta, a unidade de medida utilizada; a quinta, o quantitativo total registrado; a sexta, o valor máximo unitário; e, a última o valor máximo do item.*
- 1.2. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela abaixo.*

TABELA 1 - ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO

Lo- te	I- te m	Descrição	Unida- de de Medi- da	Qtd Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 27162	Emis- são	6	R\$ 140,61	R\$ 844,02
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 27227	Emis- são	4	R\$ 50,33	R\$ 201,32
	3	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER:27219	Emis- são	715	R\$ 41,00	R\$ 29.315,00
	4	Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital SSL ICP – Brasil para Equipamento de Rede PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 27170	Emis- são	4	R\$ 954,00	R\$ 3.816,00
	5	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL WILDCARD	Emis- são	4	R\$ 1.087,50	R\$ 4.350,00

OV para Equipamentos de Rede

		PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 27170				
6		Visita Técnica às Unidades da Contratada para validação da documentação, emissão, gravação de Certificado Digital PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: Não definido	Visita	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
Total MÁXIMO						R\$ 39.714,34

1.3. O valor estimado por item acima será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances.

1.4. O Estudo Técnico, a Análise de Risco estão juntados aos autos do processo administrativo no [P.A. 1938/2021](#), doc.006;

1.5. A estimativa de consumo está disponível no item DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

1.6. Utilizar-se-á neste certame a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo "**Menor Preço**" por meio do **Sistema de Registro de Preço**.

1.7. Aplicar-se-á o direito de preferência conforme item 2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

1.8. Adotar-se-á participação ampla em virtude da ausência de, no mínimo, 3(três) competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme item 4.9 do Estudo Técnico Preliminar;

1.9. O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

2.1. Os itens deste certame submetem-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no [Decreto nº 7.174/2010](#), observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

2.1.1. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

2.1.2. Aplicam-se as regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

2.1.3. Convocam-se os licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010;

2.1.4. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar.*

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*
- 5.2. Os serviços a serem contratados têm natureza comum e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.024/2018, de 20 de setembro de 2019, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 5.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.4. **A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.**

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA PROPOSTA

- 6.1.1. As propostas devem conter o valor unitário e o valor total conforme ANEXO IV.
- 6.1.2. **O critério de julgamento será o tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o Lote 1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar, no Lote 1, no somatório dos itens, obtiver o MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 6.1.2.1. **O beneficiário principal do Lote 1 terá registrado em ata o valor global de sua proposta e unitários.**
- 6.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento dos bens nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.1.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 6.1.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, além de todos os custos relacionados à aquisição, instalação e manutenção dos itens de infraestrutura e outros itens de consumo a serem utilizados pela CONTRATADA bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

- 6.1.6. Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste documento e seus anexos.
- 6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.1.7.1. Conttenham vícios ou ilegalidades (Art. 29 I);
 - 6.1.7.2. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo unitário estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - 6.1.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - 6.1.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
 - 6.1.7.5. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
 - 6.1.7.6. Não atendam as demais exigências previstas neste Termo.
- 6.1.8. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 6.1.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 6.1.9.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 6.1.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 6.1.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 6.1.9.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 6.1.9.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 6.1.9.6. Estudos setoriais;
 - 6.1.9.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 6.1.9.8. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - 6.1.9.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - 6.1.9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 6.1.9.11. Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente contratação.
 - 6.1.9.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DA CONTRATADA

- 6.2.1. A LICITANTE melhor classificada do Lote 1 da etapa de lances deverá apresentar:

- A) **Balanco Patrimonial (BP) referente o último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, mediante a obtenção dos índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}; \text{ e}$$

A.1 A escolha dos índices financeiros justifica-se pelos seguintes motivos:

A.1.1 A **Liquidez Geral - LG** - indica a capacidade de a licitante liquidar suas dívidas tanto no curto como no longo prazo.

A.1.2 A **Liquidez Corrente - LC** - denota a capacidade de pagamento de curto prazo, mediante a utilização das contas do circulante, tendo em vista que para o início da contratação e durante todo o período de execução contratual a empresa necessita de recursos financeiros de curto prazo para suportar as despesas e custos diretos do contrato, tais como: despesas com mão de obra (salários dos empregados vinculados ao contrato, e respectivos ajustes, custos indiretos, pagamento dos insumos de mão de obra, materiais utilizados nos serviços etc.). Este índice denota que a empresa tem recursos financeiros suficientes para iniciar a execução contratual, sem lançar mão de recursos externos, evitando assim o aumento do grau de endividamento da empresa.

A.1.3 A **Solvência Geral - SG** - totalizando um quociente superior a 1, significa que a empresa é considerada solvente, eis que o valor dos seus ativos supera o valor de seus passivos de diferentes naturezas, formando um excedente definido por patrimônio Líquido, que funciona como uma reserva de segurança diante de eventuais perdas de valores ativos.

A.2) A licitante que possuir, em qualquer dos índices financeiros, resultado igual ou menor que 1(um) deverá comprovar Patrimônio Líquido-PL mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

A.2.1 Justifica-se essa exigência como forma de salvaguardar a execução contratual em face à escassez de recursos de curto e longo prazo, lançando mão das reservas próprias capitalizadas no patrimônio líquido e evidenciadas no balanço patrimonial exigível.

B) Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 19 da IN 06/2013).

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 6.3.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de emissão de certificados digitais em território nacional:
- 6.3.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.3.1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:
- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
 - II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
 - III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
 - IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado
- 6.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 6.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.3.2. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos(ANEXO III)

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. *ITEM 1 - Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica*

- 7.1.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;
- 7.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 7.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 7.1.4. Ser instalado em computador;
- 7.1.5. O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento da CONTRATADA disponíveis em todo o território brasileiro, em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;
- 7.1.6. O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro**.

- 7.2. *ITEM 2 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica*
- 7.2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos;
- 7.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
- 7.2.3. O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro** conforme determina a ICP-Brasil;
- 7.2.4. **A mídia criptográfica (Token) é de responsabilidade do CONTRATANTE;**
- 7.2.5. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 7.2.6. Ser instalado em Tokens Criptográficos com homologação válida junto à ICP-Brasil;
- 7.2.7. O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento da CONTRATADA disponíveis em todo o território brasileiro, em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;
- 7.2.8. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.
- 7.3. *ITEM 3 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS Institucional, A3 para Pessoa Física*
- 7.3.1. Certificado digital do tipo A3 Cert-JUS Institucional para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com AC-JUS, com prazo de validade de 03 (três) anos;
- 7.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
- 7.3.3. O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro** conforme determina a ICP-Brasil;
- 7.3.4. **A mídia criptográfica (Token) é de responsabilidade do CONTRATANTE;**
- 7.3.5. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 7.3.6. Ser instalado em Tokens Criptográficos com homologação válida junto à ICP-Brasil;
- 7.3.7. O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento da CONTRATADA disponíveis em todo o território brasileiro, em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;
- 7.3.8. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.
- 7.4. *ITEM 4 - Serviço de Validação e de Emissão de Certificado Digital SSL, ICP – Brasil, para Equipamento de Rede*
- 7.4.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL, ICP-Brasil, com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
- 7.4.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- 7.4.3. Utilizar algoritmo de criptografia SHA-256;
- 7.4.4. Suportar chaves RSA com 2048 bits;
- 7.4.5. O certificado em questão deverá ser compatível com os principais navegadores de internet;
- 7.4.6. O prazo de atendimento está definido no ANEXO II;

- 7.4.7. Incluir prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais.
- 7.4.8. O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento da CONTRATADA disponíveis em todo o território brasileiro, em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;
- 7.4.9. O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro**.
- 7.5. *ITEM 5 - Serviço de Validação e de Emissão de Certificado Digital SSL do tipo WILDCARD OV para Equipamentos de Rede*
- 7.5.1. Certificado digital SSL do tipo WILDCARD para servidores WEB.
- 7.5.2. Certificado tipo WILDCARD, que permite certificar um único domínio e infinitos subdomínios (um nível);
- 7.5.3. Certificado de validação completa do tipo SSL OV (Organization Validated);
- 7.5.4. Instalação em servidor adicional sem custo e ilimitado;
- 7.5.5. Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e/ou equipamentos;
- 7.5.6. Reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado;
- 7.5.7. Utilizar algoritmo de criptografia SHA-256;
- 7.5.8. Suportar chaves RSA com 2048 bits;
- 7.5.9. Ser compatível com o protocolo SSL- Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS — Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;
- 7.5.10. Compatível com 100% dos servidores WEB que suportem os protocolos SSL e TLS, dentre eles podemos explicitar Apache, Microsoft Internet Information Services, Nginx e A10;
- 7.5.11. Ser reconhecido por todos os navegadores web que suportem certificados SSL/TLS, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais;
- 7.5.12. Compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets;
- 7.5.13. Possuir selo de segurança Site Seguro;
- 7.5.14. Verificação do status do Certificado em tempo real (OCSP);
- 7.5.15. Possuir conformidade WebTrust;
- 7.5.16. Incluir prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 7.5.17. Garantia de reposição do Certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão do mesmo;
- 7.5.18. Validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua emissão;
- 7.5.19. Não serão aceitos certificados de autoridades certificadoras descredenciadas pela Apple, Microsoft, Mozilla e Google.
- 7.6. *ITEM 6 - Visita técnica para validação da documentação, emissão e gravação em todas as unidades da CONTRATADA*
- 7.6.1. Visita de representante da contratada para validação da documentação, execução dos procedimentos de emissão e/ou gravação de certificado digital A1 para pessoa jurídica, A3 para pessoa jurídica, A3 para pessoa física, SSL e SSL WILDCARD para equipamentos de Rede em qualquer unidade da CONTRATANTE.

- 7.6.2. As visitas ocorrerão dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário, em horário específico a ser combinado com a CONTRATANTE;
- 7.6.3. O CONTRATANTE proverá espaço físico para realização das visitas e o acesso à internet;
- 7.6.3.1. Em caso de indisponibilidade de internet, a CONTRATADA deverá providenciar o acesso à internet a fim de garantir a plena execução do serviço.
- 7.6.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- 7.6.5. O prazo de atendimento está definido no ANEXO II;
- 7.6.6. Caso os magistrados e os servidores não compareçam à presença do representante da contratada nas dependências do órgão, o serviço de visita local será considerado como tendo sido prestado. O pagamento será realizado, considerando a visita e os certificado efetivamente emitidos;
- 7.6.7. **Cada visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 7 (sete) certificados digitais, podendo ser realizada quantidade menor de emissões a critério da contratante;**
- 7.6.8. O representante da empresa contratada deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.
- 7.6.9. A visita técnica inclui eventuais novas unidades da CONTRATADA.
- 7.6.10. Atualmente, as localidades das unidades das Justiça do Trabalho são em:
- 7.6.10.1. São Luís, Ma;
 - 7.6.10.2. Açailândia, Ma;
 - 7.6.10.3. Bacabal, Ma;
 - 7.6.10.4. Balsas, Ma;
 - 7.6.10.5. Barra do Corda, Ma;
 - 7.6.10.6. Barreirinhas, Ma;
 - 7.6.10.7. Caxias, Ma;
 - 7.6.10.8. Chapadinha, Ma;
 - 7.6.10.9. Estreito, Ma;
 - 7.6.10.10. Pedreiras, Ma;
 - 7.6.10.11. Pinheiro, Ma;
 - 7.6.10.12. Presidente Dutra, Ma;
 - 7.6.10.13. São João dos Patos, Ma;
 - 7.6.10.14. Santa Inês, Ma;
 - 7.6.10.15. Timon, Ma;
 - 7.6.10.16. Imperatriz, Ma.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Emitir-se-á ordem de emissão, preferencialmente por voucher, contendo os dados de servidor ou de magistrado ou da instituição ou do equipamento titular do certificado. Caso a emissão ocorra nas dependências do órgão, a ordem de emissão conterá também o(s) dia(s) da(s) visita(s) e o horário em que ocorrerá(ão);
- 8.2. Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento aptos da Contratada ou nas dependências da CONTRATANTE ou por videoconferência (IN 05/2021 da ITI);

- 8.3. A Contratada deverá confirmar com a Contratante com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis da data agendada para a visita técnica para validação presencial e emissão, vencido o prazo, a Contratada fica obrigada a prestar o serviço na data agendada;
- 8.4. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

9. DO INÍCIO E DA IMPLANTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Em, no máximo, 03 (dias) dias úteis da data de assinatura do contrato, realizar-se-á Reunião de Posicionamento Inicial, na dependência do Órgão CONTRATANTE ou por videoconferência, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião de Posicionamento Inicial:
- 9.2.1. Preposta da Empresa, Telefones e formas de contato;
 - 9.2.2. Os procedimentos para emissão de certificados digitais;
 - 9.2.3. O sistema de gestão de voucher, se houver;
 - 9.2.4. Procedimentos acerca da solicitação de emissão de certificados digitais e visitas técnicas às unidades.
- 9.3. **A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. O prazo de início poderá ser prorrogado se solicitado à Administração do CONTRATANTE com a devida justificativa e aceite por parte da Administração.**

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS) estabelecido no Anexo II;
- 10.2. Mensalmente, a fiscalização realizará a avaliação do atendimento dos serviços contratados, através de análise dos Relatórios de Atividades Técnicas (RAT), podendo realizar pagamento mensal com desconto(s), de acordo com os critérios estabelecidos no ANS;
- 10.3. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 10.4. A CONTRATADA monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

- 11.1. A contratada deverá prover garantia, no certificado digital A3, de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado;
- 11.2. A contratada deverá prover garantia, no certificado digital A1 e SSL, de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data de emissão do certificado;
- 11.3. Caso a correção ou atualização do certificado digital exija a emissão de um novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante;

- 11.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de um canal de atendimento, para abertura de chamados técnicos e garantia de funcionamento, disponível em horário comercial nos dias úteis no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 hrs;
- 11.5. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente credenciados para executar tal serviço;
- 11.6. A abertura de chamados será efetuada por site de internet ou por correio eletrônico ou por telefone. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa:
- 11.6.1. A empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;
- 11.6.2. Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, por telefone das 08:00 às 18:00 horas e por meio eletrônico em qualquer horário;
- 11.6.3. O tempo de resposta após a abertura do chamado deverá ser de, no máximo, 08 (oito horas) horas úteis.

12. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. A demanda de consumo TRT16 tem como base a estatística da Tabela abaixo. A coluna 1 apresenta o mês/ano previsto; a coluna 2, o item do certame; a coluna 3, a descrição; a coluna 4-9, um quantitativo estimado.

TABELA 2

Mês/ Ano	Item	Descrição	Qtd Prevista
10/2021 a 12/2021	1	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	0
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica	0
	3	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física	75
	4	Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital SSL ICP – Brasil para Equipamento de Rede	0
	5	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL WILDCARD OV para Equipamentos de Rede	0
	6	Visita técnica às unidades da contratada para validação da documentação, emissão, gravação de Certificado Digital	0

Mês/ Ano	Item	Descrição	Qtd Prevista
-------------	------	-----------	-----------------

01/2022 a 12/2022	1	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	1
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica	0
	3	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física	162
	4	Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital SSL ICP – Brasil para Equipamento de Rede	1
	5	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL WILDCARD OV para Equipamentos de Rede	1
	6	Visita técnica às unidades da contratada para validação da documentação, emissão, gravação de Certificado Digital	3

Mês/ Ano	Item	Descrição	Qtd Prevista
01/2023 a 12/2023	1	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	1
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica	0
	3	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física	122
	4	Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital SSL ICP – Brasil para Equipamento de Rede	0
	5	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL WILDCARD OV para Equipamentos de Rede	0
	6	Visita técnica às unidades da contratada para validação da documentação, emissão, gravação de Certificado Digital	3

Mês/ Ano	Item	Descrição	Qtd Prevista
01/2023	1	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	1

4 a 04/202 4	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica	1
	3	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física	273
	4	Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital SSL ICP – Brasil para Equipamento de Rede	1
	5	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL WILDCARD OV para Equipamentos de Rede	1
	6	Visita técnica às unidades da contratada para validação da documentação, emissão, gravação de Certificado Digital	2

12.2. **O perfil apresentado na Tabela acima servirá, tão somente, de subsídio às licitantes para formulação do preço da proposta. O perfil apresentado não indica qualquer compromisso futuro de utilização mínima dos serviços por parte dos Tribunais da Justiça do Trabalho;**

12.3. O quantitativo registrado no item 1. DO OBJETO apresenta valor superior ao da tabela em virtude de incluir uma reserva técnica.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Ao **Gestor do Contrato** (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:

- 13.1.1. Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, com os representantes da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ela identificados;
- 13.1.2. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- 13.1.3. Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
- 13.1.4. Encaminhar à Administração da CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- 13.1.5. Efetuar o "recebimento definitivo", encaminhando-a imediatamente à unidade competente;
- 13.1.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- 13.1.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

- 13.1.8. Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.
- 13.2. Ao **Fiscal Técnico** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 13.2.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;
 - 13.2.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
 - 13.2.3. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
 - 13.2.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
 - 13.2.5. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;
 - 13.2.6. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
 - 13.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do técnico, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
 - 13.2.8. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - 13.2.9. Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento;
 - 13.2.10. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.
- 13.3. Ao **Fiscal Administrativo** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 13.3.1. Verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço ou de Fornecimento aos termos contratuais;
 - 13.3.2. Se durante a execução da Ordem de Serviço ou de Fornecimento for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo elaborará um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço ou de Fornecimento não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;
 - 13.3.3. Verificar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA.
- 13.4. Ao **Fiscal Requisitante** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 13.4.1. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os critérios de aceitação definidos;
 - 13.4.2. Verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;

- 13.4.3. Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente a unidade competente;
- 13.4.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
- 13.4.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (98) 2109-9566.

13.5. O **Preposto** terá as seguintes atribuições:

- 13.5.1. Atuar como ponto de contato e apoio entre a equipe de fiscalização do contrato da CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 13.5.2. Participar de reuniões para alinhamento de resultados e qualidade;
- 13.5.3. Providenciar a documentação especificada neste termo de referência e seus anexos de forma a possibilitar ao CONTRATANTE a realização dos recebimentos dos serviços prestados.

13.6. Mecanismos Formais de Comunicação

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Gerenciador do Contrato ou unidade administrativa competente do CONTRATANTE	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Semanal. Diária se necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal

13.7. Forma de acompanhamento do contrato

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Assinatura do Contrato	Acompanhamento realizado entre as unidades organizacionais da CONTRATANTE através de troca de mensagens eletrônicas.
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Reunião formal, e presencial ou remota com presença de membros da equipe de gestão e fiscalização da CONTRATANTE e representantes da CONTRATADA.
3	Verificação da Documentação e Assinatura do Plano de	Verificação da conformidade da documentação entregue pela CONTRATADA de acordo com as

	Inserção	especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como assinatura do Plano de Inserção
4	Monitoramento dos Níveis de Serviços especificados no Termo de Referência e seus anexos	Acompanhamento diário e mensal realizado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
5	Reuniões de recebimento dos serviços prestados	Reuniões por videoconferência ou por email com frequência mensal entre o fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA para a realização das atividades de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo dos relatórios de serviços prestados.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados, nos termos abaixo;

14.2. O recebimento dos certificados, ocorrerá, **mensalmente**, da seguinte forma:

14.2.1. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Contratante, após o envio pela contratada das evidências da emissão dos certificados digitais:

14.2.1.1. O TRP deverá ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência;

14.2.1.2. Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa contratada, de que está funcionando corretamente;

14.2.1.3. A emissão de certificados digitais tipo A3 compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta das evidências de emissão;

14.2.1.4. A evidência da emissão do certificado digital tipo A1, A3, SSL poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento e/ou o próprio e-mail assinado digitalmente ou pelo sistema de gestão de voucher adotado pela CONTRATADA.

14.2.2. **Definitivamente**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, referentes aos certificados emitidos, a lista de certificado digital do tipo A1, A3, a lista de equipamentos que receberam os dos tipo SSL e as evidências de certificados emitidos.

14.3. O recebimento das visitas técnicas, ocorrerá, **sob demanda**, da seguinte forma:

- 14.3.1. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Contratante, após o envio pela contratada das evidências da visita técnica na unidade da CONTRATANTE;
- 14.3.1.1. O TRP deverá ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência;
- 14.3.1.2. A evidência da prestação do serviço de visita técnica poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento assinado pelo gestor da unidade da Justiça do Trabalho em que o serviço fora prestado.
- 14.3.2. **Definitivamente**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte após o recebimento provisório da visita técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), emitido pelo Contratante, referentes aos serviços de visita técnica e do relatório das atividades executadas, incluso dia e local da visita técnica.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, verificados posteriormente;
- 14.5. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis;
- 14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A Nota fiscal de prestação dos serviços será emitida após o recebimento definitivo do serviço prestado com a mensuração de desempenho validados na Reunião de Posicionamento Mensal, já contemplando o valor total após o desconto eventual referente ao não atingimento dos níveis de serviço acordados;
- 15.2. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, após apresentação da nota fiscal, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal (Fazenda Federal, Estado e Municipal) e INSS mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome e CNPJ da CONTRATANTE, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 15.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- 15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 15.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:
 - 15.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal;
- 15.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

- 15.13. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 15.14. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 15.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*
- 16.2. *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*
- 16.3. *Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;*
- 16.4. *Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;*
- 16.5. *Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;*
- 16.6. *Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:*
- 16.6.1. *exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*
- 16.6.2. *direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;*
- 16.6.3. *considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*

- 16.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.10. Arquivar especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 16.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 17.2. O tratamento dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE deverá obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 17.3. Disponibilizar ambiente, ainda que seja por subcontratação, para a coleta de dados biométricos dos titulares dos certificados digitais na modalidade presencial, no mínimo, na capital do estado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a assinatura do contrato;
- 17.4. Realizar gravação de certificados digitais por videoconferência em atendimento a Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que garante a oferta de Certificados Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de forma remota, sem a necessidade de comparecimento presencial;
- 17.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 17.5.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar a quantidade de certificados efetivamente emitidos e/ou as visitas técnicas com data e local.
- 17.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 17.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 17.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nos sistemas de acesso público, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 17.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 17.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 17.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 17.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 17.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 17.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 17.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 17.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em especial, aos dados pessoais em consonância a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018;
- 17.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 17.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 17.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.26. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 17.26.1. *O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;*
- 17.26.2. *Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.*
- 17.27. Ao término do contrato, a Contratada deverá enviar listagem final dos certificados emitidos e dos certificados revogados. Além disso, 5(cinco) dias antes do término contratual, a Contratada deverá enviar relatório sobre a resolução de chamados ainda pendentes de solução, a listagem final de certificados reemitidos em decorrência de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, bem como relatório sobre as correções e atualizações efetuadas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. É permitida a subcontratação do serviço de visita técnica e do ambiente para a coleta de dados biométricos dos titulares dos certificados digitais na modalidade presencial, nas seguintes condições;
- 18.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 18.2.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 18.2.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

20.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

20.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

20.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

20.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

20.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

20.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

20.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

20.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

20.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

20.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:*

21.1.1. *deixar de assinar o contrato;*

21.1.2. *inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

21.1.3. *ensejar o retardamento da execução do objeto;*

21.1.4. *falhar ou fraudar na execução do contrato;*

21.1.5. *comportar-se de modo inidôneo;*

21.1.6. *não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;*

21.1.7. *não assinar o contrato no prazo estabelecido;e,*

21.1.8. *cometer fraude fiscal.*

21.2. *Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*

- 21.2.1. *Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;*
- 21.2.2. *Multa de:*
- 21.2.2.1. *0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*
 - 21.2.2.2. *0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*
 - 21.2.2.3. *0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;*
 - 21.2.2.4. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*
- 21.2.3. *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*
- 21.2.4. *Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*
- 21.2.5. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.*
- 21.3. *As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;*
- 21.4. *Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 3 e 4:*

TABELA 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 4

INFRAÇÃO		
I-TEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Validar e avaliar corretamente as documentações necessárias para emissão e validação dos certificados digitais	01
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DO CONTRATO

- 22.1. A vigência desta contratação é de 30(trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, limite previsto na regra do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993;
- 22.2. A CONTRATADA deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela CONTRATANTE;
- 22.3. Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 22.3.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem a);
 - 22.3.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem b);
 - 22.3.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem c);
 - 22.3.4. comprovação de que o valor do contrato permanece vantajoso para a Administração (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem d);

- 22.3.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem e); e
- 22.3.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem f).
- 22.4. Toda prorrogação de contratos poderá ser precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;
- 22.5. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão;
- 22.6. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.7. Na hipótese de prorrogação contratual, o consumo dos itens dos serviços serão inicializados;
- 22.8. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando: (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 11):
- 22.8.1. a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 23.1. Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.
- 23.2. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo;

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

- 23.3. Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**;
- 23.4. A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, **até a data prevista no subitem 23.3**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;
- 23.5. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;
- 23.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:
- 23.6.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
 - 23.6.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.
- 23.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- 23.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostila**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude de as características dos serviços serem sob demanda, prestado comumente fora das dependências da CONTRATANTE.*

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação;*
- 25.2. *O procedimento para revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Decreto nº 7.892/2013;*
- 25.3. *Admite-se-á adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame licitatório;*
- 25.4. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 25.5. As contratações adicionais pelos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os partícipes;
- 25.6. Este instrumento convocatório prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os partícipes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 25.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

25.8. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pela vencedora do certame no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o recebimento.

26. DA SUSTENTABILIDADE

26.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", 2ª Edição, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disponível no site do TRT16.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

28.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;

28.2. De acordo com a [RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005](#), art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante;

28.3. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), através do telefone (98) 2109-9566, de segunda a sexta, no horário das 08h:00min às 15h:00min.

São Luís, Maranhão, datado e assinado digitalmente.

Rafael Robinson de Sousa
Coordenador e Integrante Demandante
Coordenadoria de Tecnologia da Informação
e Comunicação

Stanley Araujo de Sousa
Integrante Demandante e Técnico
Apoio a Governança de TIC

Jorselins Rodrigues Barbosa
Integrante Administrativo
Seção de Aquisições Públicas

ANEXO II
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
OU
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

INDICADOR 01 - PRAZO DE ATENDIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 e A3 NOS POSTOS DA CONTRATADA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento para emissão do certificado nos postos da CONTRATADA
Meta a cumprir	Em até 5(cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto
Sanções	22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 02 - PRAZO DE ATENDIMENTO PARA VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento da solicitação de visita técnica na sede da contratante
Meta a cumprir	Em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Sob demanda
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá

	caracterizar a inexecução do objeto
Sanções	22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 03 - PRAZO DE ATENDIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL OU SSL WILDCARD	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento para emissão do certificado SSL
Meta a cumprir	Em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Sob demanda
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto
Sanções	22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

À Comissão Permanente de Licitação
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015
(098) 2109-9378
cpl@trt16.jus.br

Ref. Pregão Eletrônico nº. xxx/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica em todas as unidades da CONTRATANTE

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Pregão Eletrônico nº. xxx/2021 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme art.30, III, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 . E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local: _____

Data: _____

Representante Legal: (ASSINATURA)

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica em todas as unidades da CONTRATANTE

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	Emissão	6	R\$	R\$
2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica	Emissão	4	R\$	R\$
3	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física	Emissão	715	R\$	R\$
4	Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital SSL ICP – Brasil para Equipamento de Rede	Emissão	4	R\$	R\$
5	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL WILDCARD OV para Equipamentos de Rede	Emissão	4	R\$	R\$
6	Visita Técnica às Unidades da Contratada para validação da documentação, emissão, gravação de Certificado Digital	Visita	12	R\$	R\$

Total global da
Proposta(por extenso) _____

Prazo de validade da
proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data: _____

Nome do representante
da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____



Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 1938/2021 – PE n. 17/2021

Assinatura do representante da empresa



Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 1938/2021 – PE n. 17/2021

Anexo V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico
Preliminar

Solução de Certificação Digital para o TRT16 conforme
[P.A. 1938/2021](#).

São Luís, 2021

APRESENTAÇÃO	68
ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)	68
Descrição da Solução a ser contratada	68
Justificativa	68
Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda(Art. 14,I)	70
Identificação das Soluções (Art.14, II)	73
Solução Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)	73
Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	74
Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	74
Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II,d)	77
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II,e)	77
Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14 ,II,f)	77
Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	77
Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV)	82
Descrição da Solução (Art. 14, IV,a)	83
Alinhamento da Solução (Art.14, IV,b)	83
Benefícios Esperados (Art. 14,IV,c)	83
Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art.14, IV,d)	84
Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Art. 14, V, a,b,c,d,e,f)	85
Alinhamento com o Plano Anual de Contratações (IN 40/2020 , Art. 7º IX)	86
Orçamento estimado (Art. 14, II,g)	86
SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15)	87
Recursos Materiais e Humanos (Art. 15,I)	87
Estratégia de continuidade (Art. 15,II)	87
Transição e Encerramento Contratual (Art. 15, III, a,b,c,d,e)	87
Estratégia de Independência do órgão com relação à Contratada (Art. 15, IV, a,b)	87
Alinhamento com o Plano Anual de Contratações (IN 40/2020 , Art. 7º IX)	87
Critérios e práticas de sustentabilidade:	87
ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)	87
Natureza do Objeto (Art. 16, I)	87
Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art.16,II, III)	88
Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16,IV)	89
Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	90
Revisão e Reajuste dos Preços	90
Garantia Contratual	91
Vigência da prestação (Art. 16, VI)	91
Qualificação técnica	92
Direito de Preferência	93

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte	93
Ata de Registro de Preço	94
Equipe de Apoio à Contratação (Art.16, VII)	94
Equipe de Gestão da Contratação (Art.16,VIII)	94
DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 01/2019, ART.11, V)	94
GERENCIAMENTO DE RISCOS (IN 05/2017, Art. 25)	96
Identificação, análise, avaliação dos Riscos	96
Avaliação Qualitativa dos Riscos	103
ANEXO I - POTENCIAIS FORNECEDORES	103

1. APRESENTAÇÃO

Este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, negocial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência, de economicidade e padronização de solução de certificação digital do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação formada por servidores lotados nos diferentes setores envolvidos conforme Portaria DG 094/2021, abaixo citados, e acompanhados pela Diretoria-Geral

- a) Rafael Robinson de Sousa Neto, Matrícula 308161904, Integrante Demandante, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- b) Stanley Araujo de Sousa, Matrícula 308161860, Integrante Demandante e Integrante Técnico, do Apoio de Governança de TIC
- c) Jorselins Rodrigues Barbosa, Matrícula 308162076, Integrante Administrativo, Setor de Gestão Socio-ambiental

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução de tecnologia da informação para o TRT da 16ª Região.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a [Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013](#), a [Resolução TRT16 nº 195, de 07 de agosto de 2017](#), a [Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020](#), a [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017](#), e [demais legislações](#).

Por fim, adotou-se as orientações de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-para-contratacao>.

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

2.1. Descrição da Solução a ser contratada

Solução de Certificação Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

2.2. Justificativa

O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de **autenticidade, integridade e não repúdio**. É a **autenticidade** que garante a autoria de um documento digitalmente assinado e o acesso legítimo a um sistema, entre outras possibilidades. Já a **integridade** garante que as informações digitalmente assinadas não foram alteradas sem a devida autorização. O **não repúdio** impede que o autor do documento assinado ou da autenticação do sistema conteste a sua validade, negando sua autoria.

A certificação digital Cert-JUS¹, do tipo A3, é um dos requisitos para a utilização de sistemas de informação de procedimentos judiciais, conforme regulamenta a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e segue uma tendência mundial em segurança da informação.

O uso de certificados está amparado pela [Resolução nº 164/2016](#) do CSJT (Art. 10):

Art. 10. Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão:

¹ <https://acjus.jus.br/acjus/>

- I - prover, no que couber, os recursos necessários à emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais;*
- II - elaborar e manter atualizado Manual de Instruções para Certificação Digital, com o detalhamento dos procedimentos, disponibilizando-o para consulta na sua intranet, em até 60 dias, a contar da data de publicação desta Resolução;*
- III - desenvolver atividades para orientar e conscientizar seus usuários internos, em relação aos aspectos operacionais e de segurança no uso dos certificados digitais;*
- IV - fornecer pelo menos 2 (dois) certificados digitais para cada magistrado, preferencialmente de autoridades certificadoras diferentes, e pelo menos 1 (um) certificado digital para cada usuário interno do PJe, substituindo-os no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da expiração da validade e imediatamente nos casos de defeitos que impeçam a utilização; e (Redação dada pela Resolução n. 186/CSJT, de 24 de março de 2017)*
- V - adotar medidas para controle de entrega e substituição dos certificados digitais que forneçam aos usuários internos, adotando providências necessárias à substituição independente de requerimento ou manifestação do usuário. (Acrescido pela Resolução n. 186/CSJT, de 24 de março de 2017)*

A solução está também amparada pela Portaria GP nº 795/2017 do TRT16, Art.2º - O certificado digital será utilizado pelo usuário interno da Justiça do Trabalho na prática de atos que exijam sua identificação funcional e pessoal em meio eletrônico.

Ademais, os sistemas que fazem parte da modernização do Poder Judiciário nacional, tal como o PJe-JT ([Resolução CSJT Nº 185/2017](#), Art. 6º), Renajud, BacenJud, DEJT, PROAD necessitam de assinatura digital por parte dos usuários(magistrado e servidores) para a sua plena operação, bem como os documentos gerados para que tenham a sua autenticidade comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais pessoais do tipo A3. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos de suporte (tokens) para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela [Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e pela [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#)

Além disso, a [Resolução CNJ 185/2013](#), Art. 27, § 2º, estabeleceu a obrigatoriedade do uso de certificados SSL ICP-Brasil na infraestrutura computacional do PJe-JT, *in verbis*,

Os sítios eletrônicos do PJe dos Conselhos e dos Tribunais deverão ser acessíveis somente por meio de conexão segura HTTPS, e os servidores de rede deverão possuir certificados digitais Equipamento Servidor da ICP-Brasil adequados para essa finalidade.

Outrossim, devido a obrigatoriedade da implantação do eSocial, torna-se necessária a aquisição de Certificado Digital A1 E-CNPJ para o pleno funcionamento do sistema, além da necessidade de certificados wildcard. Os certificados wildcard aprimoram a segurança nos navegadores, pois estes notificam os usuários com relação à páginas que são consideradas perigosas. Por isso, para ter um site confiável é altamente necessário o uso de certificados SSL WILDCARD. Ele transforma o protocolo de uma página em HTTPS, adiciona um cadeado ou uma barra verde no topo do navegador, assim como a inscrição de "site seguro".

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região dispõe do Contrato 08/2019 cujo objeto é prestação de serviço continuado de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica local nas unidades da Justiça do Trabalho do Maranhão, assinado em 18/02/2019, com prazo de 30 meses, e fim da vigência em 18/08/2021, porém, não dispõe de emissão de certificados wildcard.

Assim, torna-se imperiosa a existência de serviço continuado de emissão de certificados digitais a fim de garantir a manutenção de dois certificados ativos conforme determina a resolução nº 185/2017 do CSJT, bem como mitigar o risco, na situação de perda, roubo, dano, uso incorreto (esquecimento de senha, etc.) ou expiração da vali-

dade do certificado digital o usuário fique impossibilitado de utilizar os sistemas e processos que apoiam as atividades finais e administrativos deste Tribunal.

2.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda(Art. 14,I)

Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

- CATSER: 27162 - Emissão de certificado digital a1 para pessoa jurídica
- Natureza Despesa: 339040/23 | 339092/40 | 339140/23 | 339192/40
- Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- Ser instalado em computador;
- O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento disponíveis em todo o território brasileiro , em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;
- O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro**.

Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital A3 para Pessoa Jurídica:

- CATSER: 27227 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa jurídica
- Natureza Despesa: 339040/23 | 339092/40 | 339140/23 | 339192/40
- Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil com prazo de validade de 03 (três) anos;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
- O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro** conforme determina a ICP-Brasil;
- **A mídia criptográfica (Token) é de responsabilidade do CONTRATANTE;**
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento disponíveis em todo o território brasileiro , em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;
- Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.

Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital Cert-JUS Institucional A3 para Pessoa Física:

- CATSER: Item: 27219 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física
- Natureza Despesa: 339040/23 | 339092/40 | 339140/23 | 339192/40
- Certificado digital do tipo A3 para pessoa física Cert-Jus, Institucional, padrão ICP-Brasil, compatível com AC-JUS, com prazo de validade de 03 (três) anos;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
- O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro** conforme determina a ICP-Brasil;
- A mídia criptográfica (Token) é de responsabilidade do CONTRATANTE;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento disponíveis em todo o território brasileiro , em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;
- Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.

Serviço de Validação e de Emissão de Certificado Digital SSL ICP – Brasil para Equipamento de Rede

- CATSER: 27170 - Emissão de certificado digital a1 para equipamento servidor
- Natureza Despesa: 339040/23 | 339092/40 | 339140/23 | 339192/40
- Certificado digital para servidor, do tipo SSL ICP-Brasil, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;
- Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- Utilizar algoritmo de criptografia SHA-256;
- Suportar chaves RSA com 2048 bits;
- O certificado em questão deverá ser compatível com os principais navegadores de internet;
- Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;
- Incluir prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais.
- O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento disponíveis em todo o território brasileiro, em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;
- O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro**.

Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL do tipo WILDCARD(CURINGA) OV para Equipamentos de Rede

- CATSER: 27170 - Emissão de certificado digital a1 para equipamento servidor
- Natureza Despesa: 339040/23 | 339092/40 | 339140/23 | 339192/40
- Certificado digital SSL do tipo WILDCARD para servidores WEB.
- Certificado tipo WILDCARD, que permite certificar um único domínio e infinitos subdomínios (um nível);
- Certificado de validação completa do tipo SSL OV(Organization Validated);
- Instalação em servidor adicional sem custo e ilimitado;
- Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e/ou equipamentos;
- Reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado;
- Utilizar algoritmo de criptografia SHA-256;
- Suportar chaves RSA com 2048 bits;
- Ser compatível com o protocolo SSL- Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS — Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;
- Compatível com 100% dos servidores WEB que suportem os protocolos SSL e TLS, dentre eles podemos explicitar Apache, Microsoft Internet Information Services, Nginx e A10;
- Ser reconhecido por todos os navegadores web que suportem certificados SSL/TLS, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais;
- Compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets;
- Possuir selo de segurança Site Seguro;
- Verificação do status do Certificado em tempo real (OCSP);
- Possuir conformidade WebTrust;
- Incluir prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- Garantia de reposição do Certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão do mesmo;
- Validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua emissão;
- O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento disponíveis em todo o território brasileiro, em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;
- Não serão aceitos certificados de autoridades certificadoras descredenciadas pela Apple, Microsoft, Mozilla e Google.

Visita técnica para validação da documentação e emissão de Certificado Digital nas unidades do CONTRATANTE

- CATSER: Não Disponível
- Visita presencial de representante da contratada para validação da documentação, execução dos procedimentos de emissão e gravação de certificado digital A1 para pessoa jurídica, A3 para pessoa jurídica, A3 para pessoa física e SSL para equipamentos de Rede em qualquer unidade da CONTRATANTE.
- As visitas ocorrerão dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário, em horário específico a ser combinado com a CONTRATANTE
- O CONTRATANTE proverá espaço físico para realização das visitas e acesso à internet.
 - Em caso de indisponibilidade de internet, a CONTRATADA deverá providenciar o acesso à internet a fim de garantir a plena execução do serviço.
- A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- O prazo de atendimento para as unidades da CAPITAL é de até 06 (seis) dias úteis enquanto das unidades do Interior do Estado é de até 12(doze) dias após o envio da ordem de serviço específica;
- Caso os magistrados ou os servidores não compareçam à presença do representante da contratada nas dependências do órgão, o serviço de visita local será considerado como tendo sido prestado. O pagamento será realizado considerando a visita e os certificados efetivamente emitidos;
- Cada visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 7 (sete) certificados digitais, podendo ser realizada quantidade menor de emissões a critério da contratante.
- O representante da empresa contratada deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.
- A visita técnica inclui eventuais novas unidades da CONTRATADA;
- Atualmente, as localidades das unidades das Justiça do Trabalho são em:
 - São Luís, Ma
 - Açailândia, Ma
 - Bacabal, Ma
 - Balsas, Ma
 - Barra do Corda, Ma
 - Barreirinhas, Ma
 - Caxias, Ma
 - Chapadinha, Ma
 - Estreito, Ma
 - Pedreiras, Ma
 - Pinheiro, Ma
 - Presidente Dutra, Ma
 - São João dos Patos, Ma
 - Santa Inês, Ma
 - Timon, Ma
 - Imperatriz, Ma

Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

- [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- [Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000](#), que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- [Decreto nº 10.024, de 31 de maio de 2005](#), que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada](#), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - março/2021](#), (vigente a partir de 1º de julho de 2021), dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- [Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- [Orientação Técnica nº 01/2010 Ti. Controle](#), que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- [Resolução CNJ Nº 182, de 17/10/2013](#), que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Requisitos sociais, ambientais e culturais

- A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);
- A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Lei 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução 103/CSJT/2012 -Anexo I -Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre e que os processos de validação, emissão e revogação ficarão a cargo da contratada. Opcionalmente, realizar-se-á um repasse de conhecimento interno para os usuários a fim de se prover orientações de uso geral e para tratar de benefícios advindos com o uso da solução.

2.4. Identificação das Soluções (Art. 14, II)

2.4.1. Solução Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

PODER JUDICIÁRIO, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE, realizou o pregão Identificação: N°Pregão:262017 / UASG:80006 cujo objeto é Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos.

PODER JUDICIÁRIO, Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco realizou Registro de Preços para eventual prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, do tipo Cert-JUS Institucional A3, a ser utilizado por

Pessoa Física, contemplando serviços de visita local para o cadastramento, validação e emissão dos Certificados Digitais, bem como o fornecimento de mídias criptográficas do tipo Token USB para armazenamento dos certificados digitais, de acordo com as especificações no Termo de Referência conforme consta no Pregão Pregão:552017 / UASG:70010.

PODER JUDICIÁRIO, Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco realizou Pregão Eletrônico N° 00055/2017 (SRP) do item Certificado digital Cert-JUS Institucional A3, para pessoa física, com Visita Técnica para cadastramento, validação e emissão de certificado digital, no ambiente do TRE/PE.

PODER JUDICIÁRIO, Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no Pregão:472017 / UASG:70004 realizou contratação de empresa de Certificado digital do tipo eCPF A3 com validação presencial nas dependências do TRE-PA Certificado digital do tipo A3, da cadeia V2 AC JUS / ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Secretaria Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos, Coordenação-Geral de Serviços Gerais realizou Pregão:182017 / UASG:380918 com o fito de contratar Visita técnica para emissão e validação de certificado digital.

PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no REGISTRO DE PREÇO 104/2017, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 47/2017, realizou aquisição de Dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo token.

PODER JUDICIÁRIO, Tribunal Regional Eleitoral no Espírito Santo, no pregão Pregão:82018 /UASG:70015 adquiriu CONTROLADOR ACESSO - CONTROLADOR ACESSO, TIPO USB TOKEN, CAPACIDADE 72 KB, APLICAÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3.

2.4.2. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

O objeto da aquisição trata-se de solução de certificação digital e não está disponível no portal do software público brasileiro.

2.4.3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

- **SOLUÇÃO 1 - CRIAÇÃO DE UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SUBORDINADA À AC-JUS**

A Autoridade Certificadora Raiz (AC – Raiz²) da ICP-Brasil é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu.

A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados e de fiscalizar e auditar as autoridades certificadoras, autoridades de registro e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as Autoridades Certificadoras – ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor.

Uma Autoridade Certificadora (AC)³ é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Desempenha como função essencial a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada).

Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados – LCR e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação – DPC. Além de estabelecer e fazer

² cryptoid.com.br/banco-de-noticias/o-que-e-uma-autoridade-certificadora/

³ www.itf.gov.br/acesso-a-informacao/41-perguntas-frequentes/130-sobre-a-icp-brasil

cumprir, pelas Autoridades Registradoras a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação feita.

A Autoridade de Registro (AR) é uma entidade responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC que tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais às AC e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Pode estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

A AC-JUS⁴ é a primeira Autoridade Certificadora no mundo criada e mantida pelo poder judiciário. Foi criada após a edição da MP 2200/2001, que dá validade legal aos documentos assinados com certificados digitais emitidos dentro da hierarquia da ICP-Brasil. O Conselho da Justiça Federal decidiu pela criação de uma Autoridade Certificadora para possibilitar a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário.

A AC-JUS alavancou definitivamente a implantação da Certificação Digital no Judiciário fomentando o desenvolvimento de aplicações para comunicação e troca de documentos eletrônicos, viabilizando dentre outros, o Processo Judicial Eletrônico – PJ-e. A AC-JUS por ser AC de 1º nível não emite certificados para usuários finais, isto é, apenas emite certificados para as suas Autoridades Certificadoras subordinadas. Estas sim, emitem os certificados para os usuários finais, que podem ser magistrados e servidores, equipamentos e aplicações dos poderes judiciário, executivo ou legislativos federal ou estadual. Atualmente compõem a cadeia da AC-JUS: Certisign-JUS, Serasa-JUS, Valid-JUS Soluti-JUS, Serpro-JUS e Caixa-JUS.

Posto isso, uma solução para atender a demanda por certificação digital, é tornar o TRT16 uma Autoridade Certificadora⁵, subordinada à AC-JUS, e assim emitir os certificados para magistrados, para servidores e demais colaboradores.

Os candidatos ao credenciamento na ICP-Brasil, conforme DOC-ICP 03⁶, devem atender alguns critérios, como: ser órgão ou entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado; estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei; atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida; e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas à qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem prestados.

Para ser uma Autoridade Certificadora (AC), o candidato deve ainda apresentar, no mínimo, uma entidade operacionalmente vinculada, candidata ao credenciamento para desenvolver as atividades de Autoridade de Registro (AR), ou solicitar o seu próprio credenciamento como AR; apresentar a relação de eventuais candidatos ao credenciamento para desenvolver as atividades de Prestador de Serviço de Suporte (PSS); ter sede administrativa localizada no território nacional; e ter instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação, localizadas no território nacional, ou contratar PSS que a possua.

Para se tornar uma Autoridade de Registro (AR), também precisa estar operacionalmente vinculados a, pelo menos, uma AC ou candidato a AC, relativamente às Políticas de Certificados, ter sede administrativa, instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica compatíveis com a atividade de registro. Além de apresentar a relação de eventuais candidatos a PSS.

Destarte, o processo para a implantação de uma AC no TRT16 é demorado, exigente e com custo de implantação e operacionalização elevados.

- **SOLUÇÃO 2 - CRIAÇÃO DE UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (AC-JT), SUBORDINADA À AC-JUS, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SENDO UMA AUTORIDADE DE REGISTRO (AR) DA AC-JT**

Esta solução consiste na criação de uma Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho (AC-JT), subordinada à AC-JUS. Neste cenário, o TRT16 atuaria como uma Autoridade de Registro subordinada à AC-JT.

Além de todos os processos e auditorias em necessários para a criação da AC-JT e da AR-TRT16, haveria necessidade de acordos entres os Tribunais da Justiça do Trabalho com a Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho, que provavelmente seria implantada no TST.

⁴ acjus.jus.br/acjus/ e iti.gov.br/icp-brasil/estrutura

⁵ www.iti.gov.br/certificado-digital/57-icp-brasil/77-estrutura

⁶ www.iti.gov.br/legislacao/documentos-principais

Destarte, o processo para a implantação de uma AC-JT e uma AR-TRT16 seria um processo mais exigente, demorado e provavelmente mais caro do que a solução 1.

- **SOLUÇÃO 3 - CRIAÇÃO DE UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO INCOMPATÍVEL COM AS NORMATIVAS DA ICP-BRASIL**

Esta solução consiste em criar uma AC do TRT16 em desacordo com as normas da ICP-BRASIL. Essa abordagem não obedece a resolução nº 164/2016 do CSJT e Portaria GP nº 795/2017 do TRT16 em virtude de ambos os normativos exigirem que os certificados sejam pertencente à cadeia "Cert-JUS".

- **SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, CADEIA CERT-JUS COM VISITAS TÉCNICA NA SEDE DO TRIBUNAL E NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de um serviço de emissão de certificados digitais compatíveis com o padrão ICP-BRASIL e pertencente à cadeia "Cert-JUS" com possibilidade de visitas técnicas nas dependências do TRT16.

Reforça-se que nesse modelo, deve-se contratar além do serviço de emissão, validação e gravação dos certificados, o serviço de visita técnica tanto nas unidades da Justiça do Trabalho do Interior do Estado como na sede do TRT16 a fim de evitar gastos com diárias e transportes dos usuários dos certificados.

Os relatórios dos valores das diárias e das passagens pagas pelo TRT16 podem ser obtidas em <https://www.trt16.jus.br/transparencia/contas-publicas/diarias-e-passagens>.

A Estrutura da ICP-Brasil, AC JUS, está disponível em www.iti.gov.br/images/repositorio/autoridades-certificadoras/ac_jus.pdf. Nela, percebe-se as seguintes AC-JUS: sejam públicas, AC CAIXA JUS e AC SERPRO JUS, ou privadas, AC SERASA JUS, AC CERTISIGN JUS, AC VALID JUS, AC SOLUTI JUS.

Ressalta-se que usualmente o processo de validação e emissão destes certificados digitais é realizado por um preposto da contratada, fora do ambiente físico do TRT16, denominada Autoridade de Registro, impreterivelmente na presença do pretense titular do certificado e/ou da autoridade competente do órgão. Este processo demora em média de 60 minutos em virtude das coletas de dados biométricos, além do tempo de deslocamento, o que notadamente ocasiona um custo indireto ao erário, relativo às despesas de deslocamento e devido à indisponibilidade do servidor ou magistrado para outras atividades durante todo o processo (deslocamento ida + validação presencial + emissão do certificado + deslocamento volta).

Há situações em que os magistrados ou os servidores estão lotados em localidades, em especial as interioranas distantes dos grandes centros, onde não existe um ponto de presença da autoridade certificadora, tornando o processo ainda mais dificultoso.

Muito embora esta solução possua pontos negativos em relação à logística do processo de validação e emissão dos certificados, o mercado tem oferecido uma atenuante razoável, qual seja, de fornecer um serviço de visita técnica para validação presencial e emissão de certificado, sem que haja necessidade de o pretense titular do certificado e/ou da autoridade competente do órgão deslocarem-se até a contratada.

Além disso, a Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 garantiu a oferta de Certificados Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de forma remota, sem a necessidade de comparecimento presencial.

Na prática, o processo de validação por videoconferência está disponível para as pessoas que já tiveram um Certificado Digital antes e fizeram a coleta biométrica na validação dele. Dessa forma, os dados biométricos já estão cadastrados e a pessoa está apta para nova emissão por videoconferência.

Uma outra possibilidade é a posse da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), uma vez que a IN define a base de dados do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) como uma das Bases Oficiais Nacionais admitidas para fins de batimento biométrico e biográfico.

O objetivo da normativa é aumentar a segurança na identificação dos titulares e responsáveis por Certificados Digitais, reduzindo o risco de fraudes, e permitir a simplificação do processo de emissão de Certificados.

Caso o magistrado ou o servidor não esteja apto a fazer a validação por videoconferência, será necessário realizar a validação presencialmente em uma unidade da CONTRATADA ou o uso de visitas técnicas à unidade das CONTRATANTE.

2.4.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II,d)

O modelo nacional de interoperabilidade não é aplicável à aquisição da solução especificada. O modelo nacional de interoperabilidade estabelece padrões para intercâmbio de dados processuais entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

2.4.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II,e)

A solução especificada deve obedecer os normativos da ICP Brasil quanto ao certificado digital emitido para magistrados e servidores do Poder Judiciário.

2.4.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14 ,II,f)

Os requisitos das normas do Moreq-Jus não se aplicam à presente aquisição de hardware, por não se referir a sistemas de informação de processos e documentos do Poder Judiciário.

2.4.7. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

- **SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, CADEIA CERT-JUS COM VISITAS TÉCNICAS NA SEDE DO TRIBUNAL E NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**

A Tabela abaixo apresenta o resultado da pesquisa de preços na Internet, no Sistema de Banco de Preços e no Painel de Preço e na Internet. Na primeira coluna há um identificador único e sequencial; na segunda, a descrição da fonte de pesquisa; na terceira o valor unitário da emissão de 01(um) certificado digital.

SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), com a pesquisa de preço no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

Item	Descrição	Valor Unitário
01	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO NºPregão:232021 UASG:80020	R\$ 72,00
02	COMANDO DO EXERCITO MEX Dispensa de Licitação Nº 2/2021 UASG: 160150	R\$ 218,00
03	COMANDO DO EXERCITO 17A BASE LOGISTICA Dispensa de Licitação Nº 1/2021 UASG: 160350	R\$ 218,00
04	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI MG NºPregão:102020 UASG:927801	R\$ 132,00
05	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA Dispensa de Licitação Nº 11010/2020 UASG: 154040	R\$ 277,20

06	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/ Dispensa de Licitação N° 85/2020 UASG: 168004	R\$ 264,00
	Média	R\$ 196,87
	Média dos 3 menores preços	R\$ 140,67

Em virtude de o prazo do contrato ser de 30(trinta) meses, em comparação com um contrato de 12(doze) meses, há uma ampliação da economia de escala. Nesse sentido, opta-se pela média dos 3 menores preços. Desta forma, o preço a ser adotado é o de R\$ 140,67.

SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL CERT-JUS INSTITUCIONAL A3 PARA PESSOA JURÍDICA

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com [INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), com a pesquisa de preço no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Conselho Nacional do Ministério Público N°Pregão:42021 UASG:590001	R\$ 80,00
02	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO N°Pregão:32021 UASG:926947	R\$ 77,49
03	COMANDO DO EXERCITO COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA Dispensa de Licitação N° 4/2021 UASG: 160466	R\$ 200,00
04	COMANDO DO EXERCITO ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ Dispensa de Licitação N° 1/2021 UASG: 160249	R\$ 140,00
05	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SU L N°Pregão:32020 UASG:389086	R\$29,99
	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SU L N°Pregão:32020 UASG:389086	R\$ 43,50
	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais N°Pregão:782020 UASG:70014	R\$ 80,00
	Média	R\$ 93,00

	Média dos 3 menores	R\$ 50,33
--	---------------------	-----------

Em virtude de o prazo do contrato ser de 30(trinta) meses, em comparação com um contrato de 12(doze) meses, há uma ampliação da economia de escala. Nesse sentido, opta-se pela média dos 3 menores preços. Desta forma, o preço a ser adotado é o de R\$ 50,33.

SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL CERT-JUS INSTITUCIONAL A3 PARA PESSOA FÍSICA

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), com a pesquisa de preço no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

Item	Descrição	Valor Unitário
01	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS NºPregão:22021 UASG:926677	R\$ 80,22
02	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria NºPregão:52021 UASG:153164	R\$ 49,00
03	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS N ºPregão:12021 UASG:80026	R\$ 39,00
04	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO Nº Pregão:232020 UASG:90031 29/12/2020	R\$ 45,00
05	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Juiz de Fora Nº Pregão:722020 UASG:153061 28/12/2020	R\$ 49,50
06	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica MAER - Grupamento de Apoio/RJ NºPregão:302020 UASG:120039	R\$ 48,69
07	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 15ª Região/Campinas/SP NºPregão:131852020 UASG:80011	R\$ 38,99
08	Justiça Federal de 1ª Instância - RN Nº Pregão:112020 UASG:90007	R\$ 54,00
09	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 1ª Região/RJ Nº Pregão:152020 UASG:80009	R\$ 78,78
	Média	R\$ 53,69

	Média do 3 menores	R\$ 41,00
--	--------------------	-----------

Em virtude de o prazo do contrato ser de 30 (trinta) meses, em comparação com um contrato de 12(doze) meses, há uma ampliação da economia de escala. Nesse sentido, opta-se pela média dos 3 menores preços. Desta forma, o preço a ser adotado é o de R\$ 41,00.

SERVIÇO DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL ICP – BRASIL PARA EQUIPAMENTO DE REDE

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), com a pesquisa de preço no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

Item	Descrição	Valor Unitário
01	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS Dispensa de Licitação Nº 2/2021 UASG: 253003	R\$ 910,00
02	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO CNPQ Dispensa de Licitação Nº 2/2021 UASG: 364102	R\$ 1.254,00
03	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 21ª Região/RN Nº Pregão:252020 UASG:80021	R\$ 1.062,00
04	JUSTICA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL Dispensa de Licitação Nº 15/2020 UASG: 090027	R\$ 890,00
	Média	R\$ 1.029,00
	Média dos 3 menores preços	R\$ 954,00

Em virtude de o prazo do contrato ser de 30(trinta) meses, em comparação com um contrato de 12(doze) meses, há uma ampliação da economia de escala. Nesse sentido, opta-se pela média dos 3 menores preços. Desta forma, o preço a ser adotado é o de R\$ 954,00.

SERVIÇO DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL DO TIPO WILDCARD OV(ORGANIZATION VALIDATION)

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), com a pesquisa de preço no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

Item	Descrição	Valor Unitário
01	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS Dispensa de Licitação Nº 2/2021	R\$ 910,00

	UASG: 253003	
02	Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins Nº Pregão:12021 UASG:925892	R\$ 1.422,36
03	PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Distrito Federal Nº Pregão:432020 UASG:100001	R\$ 1.437,98
04	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS Companhia Docas do Estado de São Paulo NºPregão:442020 UASG:399003	R\$ 1.265,00
		Média R\$ 1.204,33
		Média dos 3 menores preços R\$ 1.087,50

Em virtude de o prazo do contrato ser de 30(trinta) meses, em comparação com um contrato de 12(doze) meses, há uma ampliação da economia de escala. Nesse sentido, opta-se pela média dos 3 menores preços. Desta forma, o preço a ser adotado é o de R\$ 1.087,50.

VISITA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NAS UNIDADES DA CONTRATANTE

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), com a pesquisa de preço no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepresos, bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Conselho Nacional do Ministério Público Nº Pregão:42021 UASG:590001	R\$ 90,39
02	MINISTERIO DA ECONOMIA DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM ARACATUBA/SP Dispensa de Licitação Nº 2/2021 UASG: 170134	R\$ 95,00
03	Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins Nº Pregão:12021 UASG:925892	R\$ 228,00
04	JUSTICA FEDERAL JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2021 UASG: 090012	R\$ 111,60
05	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná Nº Pregão:572020 UASG:90018	R\$ 219,99

06	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 4ª Região/RS Nº Pregão:192020 UASG:80014	R\$ 125,00
	Média	R\$ 145,00
	Média dos 3 menores preços	R\$ 99,00

Em virtude de o prazo do contrato ser de 30(trinta) meses, em comparação com um contrato de 12(doze) meses, há uma ampliação da economia de escala. Nesse sentido, opta-se pela média dos 3 menores preços. Desta forma, o preço a ser adotado é o de R\$ 99,00.

2.5. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV)

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, CADEIA CERT-JUS COM VISITAS TÉCNICAS NA SEDE DO TRIBUNAL E NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO é aquela que mais agrega valor ao TRT16 em termo de eficiência, de eficácia, de economicidade e de padronização pois apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desse Estudo Preliminar.

Desta forma, a SOLUÇÃO 04 é maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendido, agregando maior celeridade e padronização no serviço de certificação digital do TRT16, garantindo aumento de produtividade e maior segurança, mitigando os riscos de indisponibilidade de certificados digitais para magistrados e servidores com menor custos.

Reforça-se que nesse modelo, deve-se contratar além do serviço de emissão, validação e gravação dos certificados, o serviço de visita técnica às unidades da Justiça do Trabalho do Interior a fim de evitar gastos com diárias e transportes dos usuários, bem como o serviço de visita técnica à sede do TRT16 a fim proporcionar economia de tempo, facilidade, agilidade, redução de custos indiretos na emissão de certificados.

Reforçar-se que a SOLUÇÃO 4 é a solução já reconhecida no mercado, amplamente aceita e sua segurança e credibilidade é garantida pelo rigoroso processo de credenciamento e auditoria das ACs por parte da ICP-Brasil. Outrossim, a TRT16 não desviaria servidores para atuar em atividades diversas da do seu escopo principal, em um momento em que há grande escassez de servidores e problemas orçamentários.

No tocante às SOLUÇÕES 1, 2 e 3, há necessidade de um tempo muito maior que o disponível neste momento para o aprofundamento e amadurecimento dos estudos destinados ao planejamento e implantação de AC-JT, em qualquer modalidade. Ademais, como se pôde constatar na explanação de todas essas soluções, em quaisquer dos casos (SOLUÇÕES 1, 2 e 3) há mais ônus que bônus. De outro modo, os benefícios não parecem ser suficientes para justificar os altos custos e responsabilidades de gerenciamento envolvidos. Vejamos.

A implantação de uma autoridade certificadora do TRT16 não vinculada à ICP-Brasil, precisaria antes de tudo de regulamentação, sem a qual haveria risco de solapamento de qualquer objetivo de credibilidade. Mesmo assim, não atenderia integralmente às necessidades do TRT16, não obstante ter custos também muito elevados, por exigir infraestrutura dedicada, e fazer crescer a burocracia e complexidade do gerenciamento dos certificados digitais nesta Justiça. Vale ressaltar que mesmo optando pelo compartilhamento dos recursos de TIC já existentes, os custos de manutenção, principalmente de pessoal, ainda seriam elevados.

Em qualquer dos cenários (com ou sem infraestrutura de TIC dedicada), a SOLUÇÃO 3 não apresentaria os níveis de segurança, irretratabilidade e compatibilidade encontrados em uma AC pública.

Além disso, haveria um grande problema de compatibilidade com outros sistemas usados no âmbito da Justiça Trabalhista, pois tais certificados funcionariam somente nos sistemas de uso exclusivo e interno, dependendo assim de outros certificados válidos, subordinados à ICP-Brasil, para acesso aos sistemas conveniados. Enfim, não haveria reconhecimento desses certificados em uma cadeia de confiança fora da Justiça do Trabalho. Eventualmente, poder-se-ia pensar numa hipótese de se firmar convênios do TRT16 com inúmeras entidades (Serasa, Banco do Brasil, CEF, Banco Central, etc) para diminuir a incompatibilidade. No entanto, para isso ser cogitado, entende-

mos que seria obrigatória a adoção da AC-JT sem compartilhamento de infraestrutura de TIC, cujo custo é bastante próximo ao de uma AC subordinada à ICP-Brasil.

A criação de uma Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho vinculada à ICP-Brasil (SOLUÇÃO 2) apresenta um custo financeiro elevado e contínuo, sendo dependente de vastos recursos orçamentários, tecnológicos e humanos da Justiça Trabalhista ou da subcontratação de prestador de serviço especializado para gestão e manutenção da estrutura da AC. Requer planejamento (com tempo de implantação estimado entre 01 a 02 anos) e investimento por longo prazo (além da implantação, atualização tecnológica periódica e manutenção anual). Além disso, há outras "necessidades" do TRT16 que não seriam atendidas, tais como: 1) não garantiria a independência do TRT16 em relação a outros entes, visto que não desobriga o cumprimento das normas operacionais impostas a todos os entes da cadeia hierárquica, inclusive no tocante aos processos de validação presencial do titular do certificado; e 2) não eliminaria ou reduziria, por si só, os impactos negativos do processo de validação presencial por continuar sendo necessária a presença do usuário.

2.5.1. Descrição da Solução (Art. 14, IV,a)

SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, CADEIA CERT-JUS COM VISITAS TÉCNICAS NA SEDE DO TRIBUNAL E NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

2.5.2. Alinhamento da Solução (Art.14, IV,b)

Fonte	Objetivo
PEI	OBJETIVO 5 - Assegurar produtividade na prestação jurisdicional
PETIC	OBJETIVO 3: Promover a Segurança da Informação

2.5.3. Benefícios Esperados (Art. 14,IV,c)

- Prover recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico - PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.
- Assegurar a autenticidade e integridade das informações providas pelos sistemas corporativos.
- Garantir acesso seguro às informações armazenadas nas bases de dados e a autenticidade e confiabilidade das transações executadas pelos magistrados e servidores.
- Viabilizar a implantação de procedimentos de segurança da informação em harmonia com a Política de Segurança da Informação e Comunicação.
- Assegurar o não repúdio de atos e transações executadas via processo eletrônico.
- Prover aos usuários dos serviços de TI, da área judicial e administrativa, recursos que apoiem a celeridade e qualidade no atendimento jurisdicional.
- Garantir acesso ao PJe-JT a todo servidor e magistrado que utilize este sistema.
- Cumprir normativo do CSJT e do TRT16: resolução nº 164/2016 e Portaria GP nº 795/2017;
- Ganho de produtividade – Contribui de maneira indireta na medida que viabiliza o uso de sistemas informatizados que exigem este tipo de identificação.
- Redução de esforço – Contribui indiretamente na medida em que diminuem as assinaturas cursivas e a repetição da escrita manual.
- Redução do uso de recursos – Contribui para a redução de insumos relacionados aos processos físicos, tais como papel, tinta para impressora, clipes, bailarinas, pastas de processos, canetas, armários para o arquivamento dos autos etc. Ainda que a tecnologia do certificado digital exija o uso de recursos como plástico, circuitos, servidores de rede etc, a balança pende para a economia no uso de recursos a médio e longo prazos.

- Melhoria de controle – Possibilita a identificação precisa de todos atos praticados nos sistemas informatizados por todos os usuários que se utilizam do sistema.
- Redução de riscos – A utilização da tecnologia de certificação digital evita decisivamente o acesso indevido aos sistemas que dela se utilizam, assim como eventuais ações sem a devida autorização.
- Segurança para os usuários - Possibilita ao usuário a identificação da autenticidade dos sites e aplicações WEB providos pela Justiça do Trabalho. Possibilita a validação da autenticidade e integridade das aplicações desenvolvidas pela Justiça Trabalhista.
- Estabilidade e planejamento - É uma solução conhecida e testada pelo mercado e amplamente adotada por diversos Órgãos Públicos, sendo possível planejar, organizar e acompanhar de modo regular sua contratação.

2.5.4. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art.14, IV,d)

SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA

O Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica possui validade de 01(um) ano e identifica uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal.

O TRT16 possui 01(um) Presidente a cada 02(dois) e a presente contratação é de 30(trinta) meses. Assim, teremos 02(dois) certificados nos 30 meses.

Além disso, é prudente considerar a possibilidade de falecimento, licença saúde do titular, recomenda-se incluir mais 02(um) certificado deste tipo. Outrossim, é recomendável uma reserva técnica de no mínimo 25%.

Desta forma, teremos: $(2 + 2) * 1,25 \Rightarrow 5,25$ certificados.

Resultado, assim, em um registro de 06(seis) unidades de certificados digitais A1 para pessoa jurídica.

SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL CERT-JUS INSTITUCIONAL A3 PARA PESSOA JURÍDICA

O Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica possui validade de 03(três) anos e identifica uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal.

O TRT16 possui 01(um) Presidente a cada 02(dois) e a presente contratação é de 30(trinta) meses. Assim, teremos 02(dois) certificados nos 30 meses.

Além disso, é prudente considerar a possibilidade de falecimento, licença saúde do titular, recomenda-se incluir mais 01(um) certificado deste tipo. Outrossim, é recomendável uma reserva técnica de no mínimo 25%.

Desta forma, teremos: $(2 + 1) * 1,25 \Rightarrow 3,75$ certificados.

Resultado, assim, em um registro de 04(quatro) unidades de certificados digitais A3 para pessoa jurídica.

SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL CERT-JUS INSTITUCIONAL A3 PARA PESSOA FÍSICA

Por ocasião do vencimento de certificados emitidos de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2021, o tribunal emitiu 458 certificados digitais A3, no período de 3 anos, pessoa física com validade de 03(três) anos emitidos no ano de 2019, de 2020 e de 2021 pelo [CONTRATO TRT16 08/2019](#).

Assim, o consumo mensal médio de certificados digitais A3 é de 18,32 unidades e o consumo médio no período de 30 meses é 549,6 unidades.

Porém, nesse ínterim, é recomendável aplicar reserva técnica de 25% a fim de garantir a imperiosa a continuidade do serviço de certificação digital em virtude da existência de situações supervenientes, por exemplo: de perda, de roubo, de dano, de uso incorreto (esquecimento de senha, etc.) ou de expiração da validade do certificado digital o usuário evitando assim a indisponibilidade dos sistemas e dos processos que apoiam as atividades finais e administrativos deste Tribunal.

Assim, recomenda-se o registro para o prazo de 30 meses de 549,60 *1,3 = 715 unidades.

SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL PADRÃO ICP – BRASIL PARA EQUIPAMENTO DE REDE

Atualmente, o ambiente do PJe-JT é composto pelos ambientes:

- Pje KZ - Homologação
- Pje KZ - Treinamento
- Pje KZ - Apoio
- Pje KZ - Produção – Ambiente Interno
- Pje KZ - Produção – Ambiente Externo

Desta forma, torna-se necessário somente 01 certificado digital para o ambiente de produção, considerando que o prazo do contrato é de 30(trinta) meses, teremos, aproximadamente, a necessidade de 3(três) certificados, adicionado uma margem de 25%, termos, então, **4(quatro) certificados no Registro de Preço.**

Os demais ambientes podem utilizar certificados gratuitos ou o wildcard.

SERVIÇO DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL DO TIPO WILDCARD OV PARA EQUIPAMENTOS DE REDE

Considerando que o 1 Certificado SSL WILDCARD tem validade de 12(doze) meses, e a atual contratação é por 30(trinta) meses, torna-se necessário a contratação de 3(três) certificados, somado a reserva técnica de 1 unidades, torna-se assim o quantitativo de 4(quadro).

VISITA TÉCNICA ÀS UNIDADES DA CONTRATADA, PARA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL

Sobre as visitas técnicas na sede do TRT16, recomenda-se o registro de 6 visitas para a capital a fim de emitir os certificados institucionais do Presidente A1 Pessoa Jurídica e reserva para atender visita técnica a 25% das Varas do trabalho, reserva técnica de 25%, totalizando **12 unidades.**

2.5.5. Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Art. 14, V, a,b,c,d,e,f)

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	As unidades do TRT16 já possuem toda a infraestrutura tecnológica para o uso pleno da solução.
Infraestrutura elétrica	As unidades do TRT16 já possuem toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.
Logística de implantação	Não há necessidade de logística de implantação.
Espaço físico	As unidades do TRT16 já possuem o espaço físico para o uso pleno da solução.

Mobiliário	As unidades do TRT16 já possuem o mobiliário para o uso pleno da solução.
Impacto ambiental	<p>Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais produz impactos positivos ao meio ambiente ao diminuir o uso de papel e o de tinta de impressão como principal suporte físico dos processos. O Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.</p> <p>O descarte das mídias criptográficas deverá obedecer os critérios estabelecidos pela Justiça do Trabalho no quesito Sustentabilidade</p>
Treinamento da Equipe	Os usuários do TRT16 serão treinados pela unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT16.

2.5.6. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações (IN 40/2020 , Art. 7º IX)

Em atendimento a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020](#), da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, a presente contratação está alinhado ao Plano Anual de Contratação de STIC conforme [Portaria 444/2020](#), item 23, da página 7.

2.5.7. Orçamento estimado (Art. 14, II,g)

O sistema de registro de preço possibilita a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária ([Decreto 7892/2013](#), Art.7º, §2º), que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato.

Posto isso, a tabela abaixo apresenta o valor estimado da contratação.

Id	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica CATSER: 27162	6	R\$ 140,67	R\$ 844,02
2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital Cert-JUS Institucional A3 para Pessoa Jurídica CATSER: 27227	4	R\$ 50,33	R\$ 201,32
3	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital Cert-JUS Institucional A3 para Pessoa Física CATSER: 27219	715	R\$ 41,00	R\$ 29.315,00
4	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL ICP – Brasil para Equipamento de Rede CATSER: 27170	4	R\$ 954,00	R\$ 3.816,00
5	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL do tipo WILDCARD OV para Equipamentos de Rede CATSER: 27170	4	R\$ 1.087,50	R\$ 4.350,00
6	Visita Técnica Às Unidades Da Contratada, Para Validação Da Documentação E Emissão Do Certificado Digital CATSER: Não definido	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00

			Total (30 meses)	R\$ 39.714,34
--	--	--	---------------------	---------------

3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15)**3.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15,I)**

Será necessária a designação de:

- Gestor e fiscal de contrato;
- Atualização do Manual de Certificação Digital;
- Atualização do processo de solicitação do certificado no TRT16;
- Designação de colaboradores para atuar no processo.

3.2. Estratégia de continuidade (Art. 15,II)

Em caso de interrupção contratual, os certificados digitais já emitidos continuarão disponíveis para uso e abertura de um novo processo licitatório.

Ademais, deve-se incluir, anualmente, no processo de aquisição de material de consumo, as mídias criptográficas.

3.3. Transição e Encerramento Contratual (Art. 15, III, a,b,c,d,e)

A presente contratação não gera necessidade de entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação; b) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) devolução de recursos materiais; d) revogação de perfis de acesso; e) eliminação de caixas postais.

3.4. Estratégia de Independência do órgão com relação à Contratada (Art. 15, IV, a,b)

A presente contratação não gera dependência em relação à CONTRATADA.

3.5. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações (IN 40/2020 , Art. 7º IX)

Em atendimento a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA](#), Art. 7º, IX, a presente contratação está alinhado Plano de Contratações e Orçamentário de Solução de TIC de 2021 conforme [Portaria GP 444/2020](#), item 23, da página 7.

3.6. Critérios e práticas de sustentabilidade:

Consultamos o [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), não há recomendações de premissas e/ou critérios de sustentabilidade no que concerne às obrigações da contratada ou especificações do objeto. Lado outro, a solução a ser contratada atrela-se às boas práticas de sustentabilidade, de maneira que reduz a quantidade de papel, caneta, cartuchos para impressora, carimbos, contribuindo para uma Administração Pública mais eficiente e sustentável, conforme preconiza o art. 225, da Carta Magna.

4. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)**4.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I)**

Trata-se o objeto de produtos com características comuns e usuais encontrados no mercado de tecnologia da informação, cujos padrões de definição, desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art.16,II, III)

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em um Lote é a forma mais adequada de adjudicação.

Por conta do emprego na atividade contratada, justificando a contratação conjunta por ocasião da inviabilidade de uma empresa efetuar visitas para validação documental e uma outra emitir os certificados digitais, fato que provocaria atraso na emissão dos certificados. Daí porque a adjudicação dos itens será feita em lote. Sob outro ângulo, a divisão do Lote, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

a) sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução da solução em lugares diferentes, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

b) sob o aspecto técnico, o objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos especializados em emissão de certificados digitais e visita técnicas para validação nas unidades da Justiça do Trabalho, com vistas à modernização da gestão deste Tribunal, abrangendo serviços de validação, emissão e visita técnica de forma continuada. A essência do objeto é a modernização deste TRT, a partir daí, a especificação técnica detalha as atividades que integram os serviços do Lote. Por seu turno, as atividades elencadas são interdependentes mutuamente, altamente acoplada, por conseguinte, a ineficiência de um desses serviços pode acarretar prejuízo nos demais. O Lote é composto por atividades de certa complexidade e absolutamente dependência umas das outras, de tal modo que a prestação de tais serviços por empresas diversas trariam enorme prejuízo para a administração. Neste cenário, é difícil imaginar um licitante executando o serviço de emissão e outra empresa responsável pela visita técnica na instituição, na mesma solução, de forma eficiente.

c) sob o aspecto econômico, o parcelamento proporcionará inquestionável prejuízo no que pertine ao ganho de escala:

c.1) A economia para administração, neste caso, é um dos grandes fatores da não-divisão do objeto licitatório, em virtude da redução de custos proporcionados pelo compartilhamento de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos;

c.2) Além das vantagens supracitadas, os recursos econômicos despendidos na gestão do contrato único, por certo, são menores que os que seriam exigidos para o controle de vários ajustes, trazendo a unicidade contratual como uma vantagem econômica para a administração;

c.3) A emissão dos certificados A1 Pessoa Jurídica, SSL ICP-Brasil, A3 Pessoa Jurídica e SSL wildcard podem ser economicamente desinteressante as empresas aumentando a probabilidade de licitação deserta nesses itens se licitado de forma isolada.

c.4) Os certificados A1 PJ, SSL ICP-Brasil, A3 PJ e SSL wildcard são emitidos por todas as empresas que atuam nesse ramo, o que descarta eventual hipótese de algum fornecedor da solução exigida ter se eximido de participar do certame em decorrência da impossibilidade de fornecimento de outro item.

c.5) A contratação de empresa com maior abrangência nos serviços licitados facilita o processo de certificação digital, uma vez que os serviços são visceralmente conexos;

d) sob o aspecto da responsabilidade, a presença de fornecedores distintos implica na dificuldade de identificar o responsável por problemas ocorridos durante o processo de produção, inclusive comprometendo sua solução.

Além disso, optou-se por haver somente um item referente às visitas técnicas para as unidades da Justiça do Trabalho em virtude de esse serviços está amplamente disponíveis nas cidades do interior do Estado, bem como a [Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021](#) garante a oferta de Certificados Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, **de forma remota, sem a necessidade de comparecimento presencial.**

4.3. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16,IV)

A [PORTARIA GP Nº 1130/2018](#), que instituiu uma nova regulamentação acerca dos contratos essenciais que terão caráter de natureza contínua, no Art. 2º, esclarece:

I - SERVIÇOS CONTINUADOS: são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Destarte, a natureza de um serviço continuado é a essencialidade, o atendimento à uma necessidade permanente e contínua assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

O Tribunal Regional do Trabalho possui como missão solucionar conflitos trabalhistas com celeridade e efetividade, assim, a implantação do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho (PJe-JT) permitiu o uso racional e inteligente da tecnologia em favor de uma Justiça do Trabalho mais célere, acessível, econômica, eficiente e sintonizada com a preservação ambiental.

A [Resolução n. 185/CSJT, de 24 de março de 2017](#), que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho e estabelece:

Art. 6º O uso e a concessão de certificados digitais institucionais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau observarão o disposto na [Resolução CSJT nº 164, de 18 de março de 2016](#).

Portanto, é imprescindível o uso de certificação digital para uso do PJe-JT por parte dos usuários (magistrado e servidores) para a sua plena operação, bem como os documentos gerados por estes, tenham a sua autenticidade comprovada. Essa comprovação é garantida mediante certificados digitais pessoais do tipo A3. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos de suporte (tokens) para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória Nº 2.200-2.

Ressalta-se que além do PJe-JT, o TRT16 utiliza o Renajud⁷ e Infojud⁸ que exigem o uso de certificado digital como meio de acesso aos sistemas.

Assim, torna-se imperiosa a existência de serviço de emissão de certificados digitais para magistrados e para servidores a fim de garantir a manutenção dos certificados ativos, bem como mitigar o risco, na situação de perda, roubo, dano, uso incorreto (esquecimento de senha, etc.) ou expiração da validade do certificado digital o usuário

⁷ Sistema on-line de restrição judicial de veículos criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que interliga o Judiciário ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

⁸ Sistema que permite ter conhecimento de bens das partes envolvidas em processos, obtenção de dados existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de localizar pessoas, seus bens e direitos e identificar potencial prática de fraude, execução ou crimes

fique impossibilitado de utilizar os sistemas e processos que apoiam as atividades finais e administrativos deste Tribunal.

Destarte, [PORTARIA GP Nº 1130/2018](#) estabelece esse serviço como CONTINUADO e pode ser enquadrado como no regime SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

Considerando que essa demanda é caracterizada pela execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da [Decreto nº 10.024/2019](#), realizada sobre bens e serviços de informática, e serviços continuados, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#).

Considerando que o método aplicado para esta contratação será o da demanda por escopo, onde o TRT da 16ª Região, na função de CONTRATANTE, define em contrato as atividades a serem executadas, os resultados esperados, os padrões de qualidade exigidos e os procedimentos de execução em conformidade com os adotados pela organização, cabendo à pretendente CONTRATADA estipular o custo.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços⁹ é um aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário.

No que diz respeito ao cabimento do [Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), o artigo 3º lista quatro situações em que o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente são elas:

Art. 3º (...)

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A presente contratação não se pode determinar com precisão a demanda futura em virtude da imprevisibilidade gerada por fato superveniente como perda, roubo, de dano, de uso incorreto (esquecimento de senha, etc.), posse de magistrados e de servidores.

Posto isso, a presente contratação se enquadra no item IV, do art 3º, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Desta forma, pode-se concluir que a melhor opção é “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma **eletrônica** e do tipo “**Menor Preço**” através do **Sistema de Registro de Preço**.

4.4. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A classificação e indicação orçamentária deve ser realizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.5. Revisão e Reajuste dos Preços

O ICTI¹⁰ foi criado em uma parceria firmada entre o Ministério do Planejamento e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA com o objetivo de captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI e embasar os reajustes de valores contratuais do Governo Federal nessa área. O índice é divulgado mensalmente pelo instituto desde abril deste ano e demonstra que os custos efetivos na área de TI têm evoluído de forma bastante distinta da média dos preços na economia, captada por índices gerais como o IGP-M, o IPA-EP e o IPCA.

Desta forma, adotar-se-á o ICTI.

⁹jus.com.br/artigos/34180/o-sistema-de-registro-de-preco-e-o-principio-da-eficiencia

¹⁰ <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2018/04/indice-de-evolucao-dos-custos-na-area-de-tecnologia-da-informacao-nota-metodologica/>

4.6. Garantia Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude de a execução do serviço ser sob demanda, prestado comumente fora das dependências da CONTRATANTE.

4.7. Vigência da prestação (Art. 16, VI)

Este Regional dispõe de [PORTARIA GP Nº 1130/2018](#), que regulamenta acerca dos contratos que terão natureza contínua, específica no art. 4º, item 34, o serviço de Emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como de visita técnica local nas unidades deste Regional.

O art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência dos contratos administrativos ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários. Por sua vez, o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 define que o exercício financeiro (crédito orçamentário) coincide com o ano civil, ou seja, inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Disso decorre que, em regra, a vigência dos contratos administrativos não poderá ultrapassar a duração do ano civil em que foram celebrados.

O próprio caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite exceções a essa regra, as quais foram fixadas nos incs. I, II e IV desse mesmo artigo. Em especial, o inc. II do art. 57 trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, "que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses".

Reconhece-se, assim, que a adoção do prazo de 12 meses não retrata uma imposição legal, mas, longe disso, apenas reflete uma praxe administrativa. Logo, é possível que os contratos dessa natureza tenham sua duração inicial superior a 12 meses, desde que essa condição confira à Administração maior vantajosidade.

Essa conclusão encontra amparo na [Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011](#), da Advocacia Geral da União, que assim prevê:

"NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) **É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.**"

Além disso, o [Acórdão 3.320/2013 do Tribunal de Contas da União](#) estabelece

"9.3 determinar ao Município de Jacareí que, sempre que entender pertinente firmar contratos a serem executados de forma contínua com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, utilizando recursos federais, justifique a o prazo estabelecido, demonstrando os benefícios para a Administração, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia;"

Tal vantajosidade atrela-se a diversos fatores que podem ser resumidos a seguir: 1), maior segurança jurídica à contratação, eis que o prazo inicialmente estabelecido é de 30 (trinta) meses, assim maior segurança jurídica às partes da relação contratual; 2), menor número de Termo Aditivo, de modo que reduz o trabalho interno para renovação contratual, bem como os custos da publicação dos extratos no DOU e DEJT; 3), maior competitividade na Seleção do Fornecedor, reduzindo os preços ora licitados e conseqüentemente um ganho em favor do Tribunal de recursos públicos; 4), fomentar um maior investimento da contratada à aquisição, trazendo melhor prestação de serviços públicos; 5), Maior dedicação de servidores de TIC em outros projetos; 6), esta é uma contratação complexa exigindo elevada dedicação dos servidores nos estudos e na elaboração dos artefatos e de elevado impacto nas prestação dos serviços judiciais pois afetam o acesso ao PJE-JT pois requisito obrigatório para acesso. Outrossim, o uso do serviço de emissão, por conseguinte, o pagamento, é conforme demanda encaminhada do Tribunal a contratada.

Desta forma, os benefícios advindos com a ampliação da vigência do serviço superam os potenciais riscos gerados, ademais, a administração pode adotar mecanismos que mitiguem a materialização de tais riscos.

Concluimos que é possível celebrar a contratação de prestação de serviços contínuos por prazo de 30 meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, o ajuste poderá ser prorrogado em até 60 meses.

1 – ADESÃO TARDIA “CARONA”

O Acórdão 311/2018-Plenário, cujo Relator foi o Ministro Bruno Dantas assim restou firmado, verbis:

A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação (“carona”) exige justificativa específica lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento da contratação.

Nesse aspecto, é notório que esse julgado nada diz a respeito de se coibir a adesão de órgãos não-participantes em Atas de Registros de Preços, mas trata tão-somente da necessidade de justificativa/estudos prévios no processo licitatório para previsão, no edital, da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, em obediência ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Importante salientar que o Sistema de Registro de Preços possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (i) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

2 – PROPOSITURA

Considerando que os órgãos públicos estão enfrentando grandes desafios resultantes das restrições impostas pela Emenda Constitucional 95/2016, que vem obstruindo a nomeação de agentes públicos para cargos vagos decorrentes de aposentadoria, bem como o considerável tempo e elevado custo para qualificar os servidores responsáveis.

Considerando que o instituto da adesão tardia (carona) no presente objeto (certificados digitais), contribui não só para a redução de custos operacionais na Administração Pública, mas também no aspecto do ganho em escala tendo em vista que o custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas.

Sugere-se os seguintes procedimentos:

I- Autorização do instituto da Adesão tardia (carona);

4.8. Qualificação técnica

- Apresentar declaração que possui ou que instalará posto de atendimento na cidade de São Luís, Maranhão, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato;
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais para, no mínimo, 200 certificados em território Brasileiro;
- Será permitido o somatório de atestado;

Outrossim, é importante registrar, que a possibilidade de gravação por videoconferência em atendimento a da IN 05 de 22 de fevereiro de 2021, o cliente deverá possuir suas biometrias no banco de dados da ICP-Brasil (PSBIO) ou no banco de dados do DENATRAN (Datavalid).

Desta forma, torna-se necessário pelo menos 1 posto de atendimento presencial da CONTRATADA na sede do CONTRATANTE a fim de atender aqueles clientes que não satisfazem os requisitos da supracitada Instrução Normativa.

A sede fora escolhida em virtude de possuir a maior quantidade de magistrados e servidores quando comparado com as unidades do Interior do Estado. Além disso, a inclusão de inúmeros postos associados com a possibilidade de gravação remota poderá caracterizar requisitos excessivos na contratação.

4.9. Direito de Preferência

Ressalte-se que haverá direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do Decreto nº 7.174/2010, conforme art. 5º, I, II e III, que assim expressa:

Art. 5º. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

*Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.*

4.10. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte,, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Nesse sentido, o valor previsto para a licitação está abaixo de 80 mil anual(Art.6º do Decreto nº 8538/2015), por conseguinte, dever-se-ia aplicar a restrição de a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disciplinada pela LC nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

Porém, o art. 10 estabelece que não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Por isso, realizou-se consulta pelo Sistema de Banco de Preços, no recurso Fornecedores -> Competitividade Decreto 8538/2015, obtendo-se o documento inserto no doc.005.

O documento informa que há 0(zero) fornecedor do item Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física, catser 27219, do Catálogo de Serviços do Governo Federal, sem marca definida, de qualquer quantidade, não restrito à apenas licitações SRP, no estado de Maranhão, no período de 10/05/2020 até 10/05/2021.

Desta forma, a fim de evitar prejuízos à competitividade do certamente, solicito que seja removido a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em virtude da ausência de no mínimo 3(três) competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Decreto nº 8.538/2015, art.10,I).

4.11. Ata de Registro de Preço

A Ata de Registro de Preço terá validade de 12(doze) meses após a publicação no Diário Oficial da União. ([DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#), art.12).

A fim de aumentar a concorrência e diminuir o preço final da licitação, optou-se por permitir adesões que não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Além disso, o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

4.12. Equipe de Apoio à Contratação (Art.16, VII)

A equipe de apoio à contratação são os integrantes da equipe de planejamento da contratação.

4.13. Equipe de Gestão da Contratação (Art.16, VIII)

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja designada após a fase de seleção de fornecedores.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 01/2019, ART.11, V)

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da [Resolução CNJ nº 182/2013](#), após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a **SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, CADEIA CERT-JUS COM VISITAS TÉCNICAS NA SEDE DO TRIBUNAL E NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO** é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência apresenta-se por meio de realização de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, pelo **Sistema de Registro de Preço**, tendo em vista que não encontramos Atas de Registro de Preço econômica e tecnicamente viáveis(ATO REGULAMENTAR TRT16 GP Nº 01/2015,Art. 7º, X.).

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região dispõe do Contrato 08/2019 cujo objeto é prestação de serviço continuado de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica local nas unidades da Justiça do Trabalho do Maranhão, assinado em 18/02/2019, com prazo de 30 meses, e fim

da vigência em 18/08/2021, porém, não dispõe de emissão de certificados wildcard, e por conseguinte, não atende plenamente às novas necessidades deste Regional.

Reforça-se que, nesse modelo, deve-se contratar além do serviço de emissão, validação e gravação dos certificados, o serviço de visita técnica às unidades da Justiça do Trabalho do Interior do Estado TRT16, a fim de evitar gastos com diárias e transportes dos titulares de certificado digital, bem como o serviço de visita técnica à sede do TRT16 proporcionando economia de tempo, facilidade, agilidade, redução de custos indiretos na emissão de certificados. Ressalta-se, por oportuno, que o Decreto 7892/2013, Art.7º, §2º, afirma, *in verbis*,

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Justifica-se pormenorizado **as vantagens de prazo inicial de 30 meses** no item 4.5 Vigência da prestação (Art. 16, VI). Desta forma, em virtude da dilatação do prazo contratual, o valor estimado da contratação tendeu ao preço mínimo (item Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)).

Ademais, a fim de ampliar a competitividade e a economia de escala, e minimizar os preços finais, recomenda-se a **permissão de adesão a órgãos não-parícpes** que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços, bem como o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrado na ata de registro de preços.

Há de se considerar que os eventos dos Risco 2 e Risco 6 do item 6. GERENCIAMENTO DE RISCOS (IN 05/2017, Art. 25), respectivamente, "Desinteresse do mercado em participar do certame" e "Direcionamento da solução a poucos fornecedores em virtude do Decreto 8.538/2015" foram classificados com nível de risco elevado em virtude de uma eventual aplicação de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte por ocasião de haver menos de 3 fornecedores competitivos enquadrados (item 4.9 Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte), por isso, opina-se a adoção da ação preventiva de **solicitar ao Diretor-Geral a remoção da restrição de participação exclusiva da participação microempresas e empresas de pequeno porte.**

Além disso, a presente contratação adotou a nova instrução normativa que define os procedimentos de pesquisa de preço, a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#) conforme item Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III), bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015](#).

Posto isso, em atenção ao Decreto nº 7.892/2013, a [Resolução CNJ 182/2013](#), Resolução TRT16 nº 195/2017 e [Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019](#), Art. 11., **encaminhe-se o presente estudo à Diretoria-Geral para conhecimento e , se aprovado, autorização do início da fase de elaboração de Termo de Referência.**

São Luís, Ma, datado e assinado digitalmente.

Rafael Robinson de Rousa Neto
Integrante Demandante
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Stanley Araujo de Sousa
Integrante Integrante Técnico
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Jorselins Rodrigues Barbosa
Integrante Administrativo
Setor de Gestão Socioambiental

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS (IN 05/2017, Art. 25)
Identificação, análise, avaliação dos Riscos

A ISO 31000 define risco como sendo o "efeito da incerteza nos objetivos". Um efeito é um desvio em relação ao esperado - positivo e/ou negativo.

Os objetivos podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde e segurança e ambientais) e podem aplicar-se em diferentes níveis (tais como estratégico, em toda a organização, de projeto, de produto e de processo).

O risco é muitas vezes caracterizado pela referência aos eventos potenciais e às consequências, ou uma combinação destes. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento (incluindo mudanças nas circunstâncias) e a probabilidade de ocorrência associada.

A incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.

O propósito da identificação de riscos é encontrar, reconhecer e descrever riscos que possam ajudar ou impedir que uma organização alcance seus objetivos. Informações pertinentes, apropriadas e atualizadas são importantes na identificação de riscos.

O propósito da análise de riscos é compreender a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco, onde apropriado. A análise de riscos envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidade, eventos, cenários, controles e sua eficácia. Um evento pode ter múltiplas causas e consequências e pode afetar múltiplos objetivos.

O propósito da avaliação de riscos é apoiar decisões. A avaliação de riscos envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional.

O resultado desse gerenciamento é materializado no Mapa de Risco que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Os riscos são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz que a antecede:

Probabilidade de Ocorrência	5 Quase Certo	5	10	15	20	25
	4 Muito Provável	4	8	12	16	20
	3 Provável	3	6	9	12	15
	2 Pouco Provável	2	4	6	8	10
	1 Improvável	1	2	3	4	5
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto

Matriz de Risco

A seguir é detalhado o risco, abordando as consequências dele, a probabilidade de ocorrência e o impacto. O Nível de risco é o produto da probabilidade e do impacto. Ações preventivas podem ser adotadas com o fito de dirimir a probabilidade de ocorrências e em caso de concretização dos riscos, há uma lista de ações de contingência.

Fase da Análise: Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

RISCO 1	Evento de Risco (Art. 17, I)	Impugnação, procedente, aos termos do edital			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	6	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	2	1	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	No mínimo, 03 Revisões do TR			Equipe de Planejamento da contratação
	2	Consultar questionamentos em licitações semelhantes			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o edital à revisão			Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas, Assessoria Jurídica

RISCO 2	Evento de Risco (Art. 17, I)	Desinteresse do mercado em participar do certame.			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	20	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	4	1	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	5
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação ao edital			Equipe de Planejamento da contratação
	2	Solicitar ao Diretor-Geral a remoção de participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Divulgação do edital.			Equipe de Planejamento da contratação

RISCO 3	Evento de Risco (Art. 17, I)	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	5	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	5
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço			Equipe de Planejamento da contratação

			tação, Assessoria Jurídica
--	--	--	----------------------------

RISCO 4	Evento de Risco (Art. 17, I)	Recurso do resultado da licitação			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	4	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	4
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Realizar análise das especificações técnicas do produto em conjunto com a CTIC antes da licitação		CTIC, Equipe de Licitação.	
	ID	Ação de contingência		Responsável	
	1	Submeter o TR à revisão da pesquisa de preço e dos parâmetros técnicos do objeto do certame.		Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas, Assessoria Jurídica	

RISCO 5	Evento de Risco (Art. 17, I)	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	2	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Inviabilidade de contratação - licitação deserta ou fracassada	2
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.		Equipe de Planejamento da contratação	

ID	Ação de contingência	Responsável
1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço. Celeridade no processo para não haver defasagem de preços.	Equipe de Planejamento da contratação

RISCO 6	Evento de Risco (Art. 17, I)	Direcionamento da solução a poucos fornecedores em virtude do Decreto 8.538/2015.			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	25	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	5	1	Impugnação por fornecedores e consequente atraso no fornecimento da solução.	5
ID	Ação preventiva	Responsável (Art.17, V)			
1	Revisar o Termo de Referência e a especificação da solução que seja amplamente atendida pelo mercado e que tenha vários fornecedores, sem deixar de atender as necessidades do Órgão.	Equipe de Planejamento da Contratação			
2	Solicitar ao Dire exclusão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte	Equipe de Planejamento da Contratação			
ID	Ação de contingência	Responsável			
1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço.	Equipe de Planejamento da contratação			

RISCO 7	Evento de Risco (Art. 17, I)	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	3	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Atraso no processo de contratação	3
ID	Ação preventiva	Responsável (Art.17, V)			

	1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência	Responsável
	1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 8	Evento de Risco (Art. 17, I)	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	4	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Impossibilidade da aquisição ou aquisição inferior ao necessário para a unidade	4
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Remanejar verbas de outros projetos do TRT16 previstos no plano de contratações mas que não serão executados por razões diversas			Diretor-Geral e Secretário de Administração
	2	Encontrar maneira mais vantajosa economicamente para reduzir os custos da contratação			Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 9	Evento de Risco (Art. 17, I)	Morosidade na fase de seleção de fornecedor			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	15	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	5	1	Demora no fornecimento do serviço	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Informar a Diretoria-Geral e a Secretaria de Administração sobre a morosidade do trâmite processual.			Integrante Demandante

Fase da Análise: Gestão do Contrato

RISCO 10	Evento de Risco (Art. 17, I)	Indisponibilidade de Internet nas unidades da JT do Interior do Maranhão durante a visita técnica			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	15	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	3	1	Impossibilidade de emissão do certificado digital	5
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Incluir no Termo de Referência como obrigação da contratada possuir acesso à Internet quando da visita técnica			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Acionar a unidade de infraestrutura computacional a fim restaurar o serviço com maior brevidade possível			Fiscal do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 2 (Desinteresse do mercado em participar do certame) e Risco 6 (Direcionamento da solução a poucos fornecedores em virtude do Decreto 8.538/2015) cuja ocorrência poderá inviabilizar a aquisição dos objetos deste estudo. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

ANEXO I - POTENCIAIS FORNECEDORES

- SERASA EXPERIAN
 - serasa.certificadodigital.com.br
 - Serasa Experian - São Paulo
 - Alameda dos Quinimuras, 187 - Planalto Paulista - CEP 04068-900 - São Paulo, SP
 - CNPJ/MF nº62.173.620/0001-80, IE Isenta
 - sandro.miranda@br.experian.com
 - compras.dados.gov.br/fornecedores/doc/fornecedor_pj/62173620000180
- CERTISIGN
 - www.certisign.com.br
 - cadastros@certisign.com
 - licit@certisign.com
 - São Paulo: (11) 3546-3702
 - Demais Localidades: 0300-789-2378
 -
- VALID
 - www.validcertificadora.com.br
 - 3004-3454
 - Janaina Silva Mattos <janaina.mattos@valid.com>
 - Sergio Luiz da Silva <sergio.lsilva@valid.com>
- SOLUTI
 - www.soluti.com.br
 - licitacoes@solutinet.com.br
 - licitacoes@soluti.com.br
 - Goiânia: (62) 3999-6000
 - Brasília: (61) 3771-3771
 - Rio de Janeiro: (21) 3514-8525
 - São Paulo: (11) 3509-2009
 - Matriz Administrativa: Av. 136, nº 797, 19º andar, salas 1901B a 1905B Ed. New York

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021.
PROCESSO Nº 1938/2021
Pregão Eletrônico nº 17/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Manoel Pedro de Castro, nomeado pelo Ato GP nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 024.140.902-00, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 198/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica em todas as unidades da CONTRATANTE, por 30(trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
E-Mail:

Nomes dos Representantes:

	CPF:
--	------

	CPF:
--	------

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				

3.1 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até o **dobro** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ___ de _____ de 2021.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa



Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 1938/2021 – PE n. 17/2021

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO TRT16 Nº XX/2021

PA – 1938/2021 - ARP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **PA nº 1938/2021** (PE nº 17/2021 – tipo menor preço), regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/2013, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Decreto nº 7.174/2010, bem como pelas disposições contidas em Edital, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes e complementares, independentemente de suas transcrições, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa, para prestação de serviço continuado de validação, EMISSÃO E GRAVAÇÃO de certificado digital, bem como serviço de visita técnica em todas as unidades do **CONTRATANTE**, por 30(trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela abaixo.

TABELA 1

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
------	------	-----------	-------------------	-----------	-----------------------	--------------------



1	1	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 27162	Emissão	06	R\$ XXX	R\$ XXX
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 27227	Emissão	04	R\$ XXX	R\$ XXX
	3	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER:27219	Emissão	715	R\$ XXX	R\$ XXX
	4	Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital SSL ICP – Brasil para Equipamento de Rede PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 27170	Emissão	04	R\$ XXX	R\$ XXX
	5	Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL WILDCARD OV para Equipamentos de Rede PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: 27170	Emissão	04	R\$ XXX	R\$ XXX
	6	Visita Técnica às Unidades da CONTRATADA para validação da documentação, emissão, gravação de Certificado Digital PARTICIPAÇÃO AMPLA CATSER: Não definido	Visita	12	R\$ XXX	R\$ XXX



Total MÁXIMO	R\$ XXXXX
---------------------	------------------

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.1 A vigência desta contratação é de 30(trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, prazo limite previsto na regra do inciso II do art. 57 da Lei 8666/1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 ITEM 1 - Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

3.1.1 Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;

3.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

3.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

3.1.4 Ser instalado em computador;

3.1.5 O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento da CONTRATADA disponíveis em todo o território brasileiro em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;

3.1.6 O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro**.

3.2 ITEM 2 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica

3.2.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos;

3.2.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;

3.2.3 O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro** conforme determina a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil;

3.2.4 **A mídia criptográfica (Token) é de responsabilidade do CONTRATANTE;**

3.2.5 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

3.2.6 Ser instalado em Tokens Criptográficos com homologação válida junto à ICP-Brasil;

3.2.7 O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento da CONTRATADA disponíveis em todo o território brasileiro em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;

3.2.8 Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil, pelo período mínimo de 03 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.



3.3 **ITEM 3 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS Institucional, A3 para Pessoa Física**

3.3.1 Certificado digital do tipo A3 Cert-JUS Institucional para pessoa física, padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil, compatível com AC-JUS, com prazo de validade de 03 (três) anos;

3.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;

3.3.3 O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro** conforme determina a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil;

3.3.4 **A mídia criptográfica (Token) é de responsabilidade do CONTRATANTE;**

3.3.5 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil;

3.3.6 Ser instalado em Tokens Criptográficos com homologação válida junto à ICP-Brasil;

3.3.7 O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento da CONTRATADA disponíveis em todo o território brasileiro em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;

3.3.8 Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, pelo período mínimo de 03 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.

3.4 **ITEM 4 - Serviço de Validação e de Emissão de Certificado Digital SSL, ICP – Brasil, para Equipamento de Rede**

3.4.1 Certificado digital para ser

3.4.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

3.4.3 Utilizar algoritmo de criptografia SHA-256;

3.4.4 Suportar chaves RSA com 2048 bits;

3.4.5 O certificado em questão deverá ser compatível com os principais navegadores de internet;

3.4.6 O prazo de atendimento está definido no ANEXO II;

3.4.7 Incluir prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais.

3.4.8 O CONTRATANTE poderá utilizar os postos de atendimento da CONTRATADA disponíveis em todo o território brasileiro em caso de o posto possuir infraestrutura apta para o fornecimento do serviço;



3.4.9 O presente item engloba o respectivo **serviço de autoridade de registro**.

3.5 ITEM 5 - Serviço de Validação e de Emissão de Certificado Digital SSL do tipo WILDCARD OV para Equipamentos de Rede

3.5.1 Certificado digital SSL do tipo WILDCARD para servidores WEB.

3.5.2 Certificado tipo WILDCARD, que permite certificar um único domínio e infinitos subdomínios (um nível);

3.5.3 Certificado de validação completa do tipo SSL OV (Organization Validated);

3.5.4 Instalação em servidor adicional sem custo e ilimitado;

3.5.5 Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e/ou equipamentos;

3.5.6 Reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado;

3.5.7 Utilizar algoritmo de criptografia SHA-256;

3.5.8 Suportar chaves RSA com 2048 bits;

3.5.9 Ser compatível com o protocolo SSL- Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS — Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3. I) e HTTPS;

3.5.10 Compatível com 100% dos servidores WEB que suportem os protocolos SSL e TLS, dentre eles podemos explicitar Apache, Microsoft Internet Information Services, Nginx e A10;

3.5.11 Ser reconhecido por todos os navegadores web que suportem certificados SSL/TLS, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais;

3.5.12 Compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets;

3.5.13 Possuir selo de segurança Site Seguro;

3.5.14 Verificação do status do Certificado em tempo real (OCSP);

3.5.15 Possuir conformidade WebTrust;

3.5.16 Incluir prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

3.5.17 Garantia de reposição do Certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão do mesmo;

3.5.18 Validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua emissão;

3.5.19 Não serão aceitos certificados de autoridades certificadoras descredenciadas pela Apple, Microsoft, Mozilla e Google.



3.6 ITEM 6 - Visita técnica para validação da documentação, emissão e gravação em todas as unidades da CONTRATADA

3.6.1 Visita de representante da CONTRATADA para validação da documentação, execução dos procedimentos de EMISSÃO E GRAVAÇÃO de certificado digital A1 para pessoa jurídica, A3 para pessoa jurídica, A3 para pessoa física, SSL e SSL WILDCARD para equipamentos de Rede em qualquer unidade da CONTRATANTE.

3.6.2 As visitas ocorrerão dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário, em horário específico a ser combinado com a CONTRATANTE;

3.6.3 O CONTRATANTE proverá espaço físico para realização das visitas e o acesso à internet;

3.6.3.1 Em caso de indisponibilidade de internet, a CONTRATADA deverá providenciar o acesso à internet a fim de garantir a plena execução do serviço.

3.6.4 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;

3.6.5 O prazo de atendimento está definido no ANEXO II;

3.6.6 Caso os magistrados e os servidores não compareçam à presença do representante da CONTRATADA nas dependências do órgão, o serviço de visita local será considerado como tendo sido prestado.

3.6.6.1 O pagamento será realizado, considerando a visita e os certificados efetivamente emitidos;

3.6.7 **Cada visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 07 (sete) certificados digitais, podendo ser emitida quantidade menor a critério do CONTRATANTE;**

3.6.8 O representante da empresa CONTRATADA deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.

3.6.9 A visita técnica inclui eventuais novas unidades da CONTRATADA.

3.6.10 Atualmente, as localidades das unidades da justiça do Trabalho são:

3.6.10.1 São Luís, MA;

3.6.10.2 Açailândia, MA;

3.6.10.3 Bacabal, MA;

3.6.10.4 Balsas, MA;

3.6.10.5 Barra do Corda, MA;

3.6.10.6 Barreirinhas, MA;

3.6.10.7 Caxias, MA;

3.6.10.8 Chapadinha, MA;



- 3.6.10.9 Estreito, MA;
- 3.6.10.10 Pedreiras, MA;
- 3.6.10.11 Pinheiro, MA;
- 3.6.10.12 Presidente Dutra, MA;
- 3.6.10.13 São João dos Patos, MA;
- 3.6.10.14 Santa Inês, MA;
- 3.6.10.15 Timon, MA;
- 3.6.10.16 Imperatriz, MA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Emitir-se-á ordem de emissão, preferencialmente por voucher, contendo os dados de servidor ou de magistrado ou da instituição ou do equipamento titular do certificado.

4.1.1 Caso a emissão ocorra nas dependências do órgão, a ordem de emissão conterá também o(s) dia(s) da(s) visita(s) e o horário em que ocorrerá(ão);

4.2 Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento aptos da CONTRATADA ou nas dependências da CONTRATANTE ou por videoconferência (IN 05/2021 do Instituto da Tecnologia da Informação - ITI);

4.3 A CONTRATADA deverá confirmar com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis da data agendada para a visita técnica para validação presencial e emissão, vencido o prazo, a CONTRATADA fica obrigada a prestar o serviço na data agendada;

4.4 Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E DA IMPLANTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Em, no máximo, 03 (dias) dias úteis da data de assinatura do contrato, realizar-se-á Reunião de Posicionamento Inicial, na dependência do Órgão CONTRATANTE ou por videoconferência, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços pela CONTRATADA;

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião de Posicionamento Inicial:

5.2.1 Preposta da Empresa, Telefones e formas de contato;

5.2.2 Os procedimentos para emissão de certificados digitais;

5.2.3 O sistema de gestão de voucher, se houver;

5.2.4 Procedimentos acerca da solicitação de emissão de certificados digitais e visitas técnicas às unidades.

5.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. O prazo de início poderá ser prorrogado se solicitado à Administração do CONTRATANTE com a devida justificativa e aceite por parte da Administração.



6 CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 A CONTRATADA deverá prover garantia, no certificado digital A3, de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil - ICP - Brasil, pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado;

6.2 A CONTRATADA deverá prover garantia, no certificado digital A1 e SSL, de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão do certificado;

6.3 Caso a correção ou atualização do certificado digital exija a emissão de um novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.4 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de um canal de atendimento, para abertura de chamados técnicos e garantia de funcionamento, disponível em horário comercial nos dias úteis no horário compreendido entre 08 h e 18 h;

6.5 O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente credenciados para executar tal serviço;

6.6 A abertura de chamados será efetuada por site de internet ou por correio eletrônico ou por telefone.

6.6.1 Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;

6.6.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;

6.6.3 Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, por telefone das 08 h às 18 horas e por meio eletrônico em qualquer horário;

6.6.4 O tempo de resposta após a abertura do chamado deverá ser de, no máximo, 08 (oito) horas úteis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados, nos termos abaixo;

7.2 O recebimento dos certificados ocorrerá **mensalmente**, da seguinte forma:

7.2.1 **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo CONTRATANTE, após o envio pela CONTRATADA das evidências da emissão dos certificados digitais:

7.2.1.1 O TRP deverá ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência;



7.2.1.2 Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa CONTRATADA, de que está funcionando corretamente;

7.2.1.3 A emissão de certificados digitais tipo A3 compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta das evidências de emissão;

7.2.1.4 A evidência da emissão do certificado digital tipo A1, A3, SSL poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento e/ou o próprio e-mail assinado digitalmente ou pelo sistema de gestão de voucher adotado pela CONTRATADA.

7.2.2 **Definitivamente**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo CONTRATANTE, referentes aos certificados emitidos, a lista de certificado digital do tipo A1, A3, a lista de equipamentos que receberam os dos tipo SSL e as evidências de certificados emitidos.

7.3 O recebimento das visitas técnicas ocorrerá **sob demanda**, da seguinte forma:

7.3.1 **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo CONTRATANTE, após o envio pela CONTRATADA das evidências da visita técnica na unidade da CONTRATANTE;

7.3.1.1 O TRP deverá ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência;

7.3.1.2 A evidência da prestação do serviço de visita técnica poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento assinado pelo gestor da unidade da Justiça do Trabalho em que o serviço fora prestado.

7.3.2 **Definitivamente**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte após o recebimento provisório da visita técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), emitido pelo CONTRATANTE, referentes aos serviços de visita técnica e do relatório das atividades executadas, incluso dia e local da visita técnica.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, verificados posteriormente;

7.5 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

7.5.1 Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis;

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou



substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 A Nota fiscal de prestação dos serviços será emitida após o recebimento definitivo do serviço prestado com a mensuração de desempenho validados na Reunião de Posicionamento Mensal, já contemplando o valor total após o desconto eventual referente ao não alcance dos níveis de serviço acordados;

8.2 O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, após apresentação da nota fiscal, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal (Fazenda Federal, Estadual e Municipal) e INSS mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. 8.3.1 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.4 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.5.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

8.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF:

8.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

8.10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal;

8.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 06 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

8.13 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.14 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

8.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

8.16 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) empregado(s) eventualmente envolvido(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 06 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.6.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.10 Arquivar especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações



expedidas;

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, compartilhados pelo CONTRATANTE de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10.2 O tratamento dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE deverá obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, com nova redação dada pela Lei 13.853/2019;

10.3 Disponibilizar ambiente, ainda que seja por subcontratação, para a coleta de dados biométricos dos titulares dos certificados digitais na modalidade presencial, no mínimo, na capital do estado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato;

10.4 Realizar gravação de certificados digitais por videoconferência em atendimento a Instrução Normativa nº 05, de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que garante a oferta de Certificados Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil, de forma remota, sem a necessidade de comparecimento presencial;

10.5 Executar os serviços conforme especificações neste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.5.1 Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar a quantidade de certificados efetivamente emitidos e/ou as visitas técnicas com data e local.

10.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 10.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- 10.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nos sistemas de acesso público, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.15 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 10.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, **penoso** ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista



em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em especial, aos dados pessoais em consonância a Lei Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018;

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.26 Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.27 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.27.1 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congênere, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.28 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá enviar listagem final dos certificados emitidos e dos certificados revogados; além disso, 5(cinco) dias antes do término contratual, a CONTRATADA deverá enviar relatório sobre a resolução de chamados ainda pendentes de solução, a listagem final de certificados reemitidos em decorrência de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil, bem como relatório sobre as correções e atualizações efetuadas.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2 O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato;

11.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 A conformidade do material, técnica ou equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.6 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as atividades CONTRATADAS;

b) deixar de utilizar materiais e pessoal exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9.1 A utilização do Instrumento de Medição de Resultados - IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.12 Em hipótese nenhuma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

11.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Contrato;

11.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal, **quinzenal** ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

11.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

11.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e,
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência por escrito**, quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.1.1 Multa de:**
- 12.1.1.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, após o que a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.1.1.2** 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.1.1.3** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.1.1.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.1.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 12.2** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.3** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 3 e 4:

TABELA 3



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 4

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Validar e avaliar corretamente as documentações necessárias para emissão e validação dos certificados digitais	01
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01



9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, **as empresas ou profissionais que:**

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil do Brasil (Lei 14.406/2002);

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante, pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

13.2 Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo;

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

13.3 Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a CONTRATADA deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**;

13.4 A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, **até a data prevista no subitem 13.3**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;



13.5 O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela CONTRATADA, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado; pedido este que será submetido à análise e apreciação do CONTRATANTE para as verificações de conformidade;

13.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciados observando-se o seguinte:

13.6.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão CONTRATANTE;

13.6.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

13.7 O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo CONTRATANTE, dando ciência à CONTRATADA do novo preço no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data inicial de seus efeitos;

13.8 O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostila**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude de as características dos serviços serem sob demanda, prestado comumente fora das dependências do CONTRATANTE.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação do serviço de visita técnica e do ambiente para a coleta de dados biométricos dos titulares dos certificados digitais na modalidade presencial, nas seguintes condições;

16.2 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

16.2.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratada, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

16.2.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem



prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Seção Judiciária do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração/Apoio Contratos e Convênios conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/1993.

São Luís, de de 2021.

José Evandro de Souza
Desembargador-Presidente
TRT 16ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

Documento de Identificação:

2. NOME:

Documento de Identificação:



**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) OU ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

INDICADOR 01 - PRAZO DE ATENDIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 e A3 NOS POSTOS DA CONTRATADA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento para emissão do certificado nos postos da CONTRATADA
Meta a cumprir	Em até 5(cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto
Sanções	12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 02 - PRAZO DE ATENDIMENTO PARA VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento da solicitação de visita técnica na sede da CONTRATANTE
Meta a cumprir	Em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



Periodicidade	Sob demanda
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto
Sanções	12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 03 - PRAZO DE ATENDIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL OU SSL WILDCARD	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento para emissão do certificado SSL
Meta a cumprir	Em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Sob demanda
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto
Sanções	12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS